

ILMO SR. CONRADO BARBOSA ZORZANELLI PRESIDENTE DA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E ILMA SRA. RENATA ZANETE
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ESPÍRITO S

Concorrência: 001/2016 – REVISÃO III

Externo: 010543/2016
Procedência: RIOVIVO AMBIENTAL LTDA
Abertura: 12/07/2016 hora 15:11:28
Assunto: ENCAMINHA
Destinatário: LICITACAO
Requerente: RIOVIVO AMBIENTAL LTDA
Comentário: RECURSO ADMINISTRATIVO

CONSÓRCIO RIOVIVO BRASIL, devidamente qualificada nos autos do processo de licitação em epígrafe, vem, respeitosamente à presença de Vossa Comissão, por seu Representante Legal, apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO**, em face da proposta técnica da concorrente que segue, pelos argumentos de fatos e fundamentos de direito que embasam a desclassificação da concorrente.

Antes de adentrar as razões de mérito, faz-se explanação em relação aos pontos controvertidos da proposta impugnada pelo CONSÓRCIO RIOVIVO, motivado pelo iminente fato de desatendimento às exigências contidas no edital.

Sumariamente, depreende-se do resultado do julgamento das PROPOSTAS TÉCNICAS a seguinte situação:

LICITANTE	PONTOS
CONSÓRCIO RIOVIVO BRASIL	8,28
AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES SA	7,84
CONSÓRCIO NORTE CAPIXABA	3,48

É fácil perceber a proximidade de pontos que compõe a diferença entre a primeira e segunda proposta, porém, difícil é a percepção qualitativa de ambas as propostas, conforme se verificará, a proposta apresentada pela AEGEA é significativamente inferior ao da RECORRENTE, quem dirá inepta.



Elementos de fato comprovam conforme segue que a proposta da AEGEA deveria ter sido desclassificada de plano, pois deixou de atender a itens essenciais para a sua validade, bem como deixou de incluir elementos exigidos no ANEXO V igualmente determinantes.

Por esta razão apresenta-se o presente recurso, que visa demonstrar falhas graves na proposta impugnada, que merece ser revista para que seja corrigido o entendimento, ou, caso não seja o entendimento de desclassificar por completo a proposta, que sejam corrigidos os pontos que foram atendidos pelo CONSÓRCIO RIOVIVO e totalmente ignorados pela AEGEA, mas que ainda assim possuem a mesma pontuação conforme se verificará.

1. IRREGULARIDADES DA PROPOSTA TÉCNICA DA AEGEA (ANEXO V)

Avaliando a proposta técnica apresentada pela concorrente AEGEA podemos perceber e apontar que há informações erradas, sendo que alguns erros de informação básica, capazes de desqualificar a proposta ou, caso não seja esse o entendimento, o que não se espera, de refletir de forma negativa e diretamente em dimensionamentos técnicos, causando impactos direto a garantia de alcance da meta estipulada nos documentos da concorrência.

Senão vejamos, pormenorizadamente, separados por tópicos, os pontos que ensejaram em desigualdade de julgamento das propostas.

a. Item A1

Conforme se depreende da proposta técnica apresentada pela AEGEA no item "A1.1.1 A Evolução da Demanda e da Oferta de Água", a concorrente descreve claramente que neste item se encontram os dimensionamentos para o número de ligações, volume de reservação e capacidade de tratamento **"necessários para todo o período de concessão"**.



A.1.1.1. A Evolução da Demanda e da Oferta de Água

As demandas e ofertas de água necessárias para suprir a população de São Mateus, sede e outras localidades estão dispostas individualmente nas planilhas que seguem.

Os critérios de dimensionamento adotados que serviram de bases para o cálculo de cada coluna em cada localidade estão descritas no item B.1.1.1. Dados Básicos, Premissas e Parâmetros para o Dimensionamento, nesta proposta.

No mesmo item citado, também se encontram os dimensionamentos para o número de ligações volume de reservação e capacidade de tratamento necessários para todo o período de concessão.

Seguindo ainda esta afirmação descrita na proposta técnica da concorrente AEGEA encontramos um erro conceitual grave no quadro localizado na página 13 do "TOMO I" referente à população prevista para o SAA Guriri onde percebe-se uma grande inconsistência em relação ao **"ANEXO V – INFORMAÇÕES PARA PROPOSTA TÉCNICA" do Edital.**

Na página 4 do ANEXO V do Edital é apresentada a seguinte tabela de projeção populacional de Guriri.

ANO	FIXA	FLUTUANTE VERÃO	FLUTUANTE PICO
2013	13.635	17.649	107.111
2014	13.980	17.982	107.648
2015	14.324	18.322	108.192
2016	14.697	18.668	108.730
2017	15.069	19.021	109.275
2018	15.451	19.381	109.823
2019	15.842	19.747	110.373
2020	16.243	20.120	110.926
2021	16.654	20.501	111.482
2022	17.076	20.888	112.041
2023	17.508	21.283	112.603
2024	17.951	21.685	113.167
2025	18.406	22.095	113.734
2026	18.872	22.512	114.304
2027	19.349	22.938	114.877
2028	19.839	23.371	115.453
2029	20.341	23.813	116.032
2030	20.856	24.263	116.614
2031	21.384	24.722	117.198
2032	21.926	25.189	117.786
2033	22.481	25.665	118.376
2034	23.050	26.150	118.969
2035	23.633	26.645	119.566
2036	24.232	27.148	120.165
2037	24.845	27.661	120.767
2038	25.474	28.184	121.373
2039	26.119	28.717	121.981
2040	26.780	29.260	122.592
2041	27.458	29.813	123.207
2042	28.153	30.376	123.825

Na página 12 do Tomo I da proposta apresentada pela concorrente AEGEA é apresentada a seguinte tabela de projeção populacional de Guriri:

SAA GURIRI

Ano	População Urbana (hab)	Cobertura água (%)	População atendida (hab)	Consumo (l/hab.dia)	Consumo médio (m³/dia)	Índice perdas (%)	Volume de perdas (m³/dia)	Demanda		Volume Produzido (m³/ano)
								Média (m³/dia)	Máxima (m³/dia)	
2015	13.635	100%	13.635	145	4.536	58%	6.264	10.800	11.708	2.083.759
2016	13.980	100%	13.980	145	4.634	55%	5.596	10.231	11.158	1.978.664
2017	14.334	100%	14.334	150	4.898	51%	5.181	10.079	11.059	1.954.063
2018	14.697	100%	14.697	150	5.005	48%	4.638	9.643	10.644	1.874.129
2019	15.069	100%	15.069	170	5.795	45%	4.703	10.499	11.658	2.045.373
2020	15.451	100%	15.451	170	5.921	42%	4.201	10.122	11.306	1.976.788
2021	15.842	100%	15.842	170	6.050	38%	3.740	9.790	11.000	1.916.530
2022	16.243	100%	16.243	170	6.182	35%	3.314	9.496	10.732	1.863.444
2023	16.654	100%	16.654	170	6.316	32%	2.918	9.234	10.498	1.816.507
2024	17.076	100%	17.076	170	6.454	28%	2.547	9.001	10.292	1.774.928
2025	17.508	100%	17.508	170	6.594	25%	2.198	8.798	10.112	1.737.944
2026	17.951	100%	17.951	170	6.738	25%	2.246	8.984	10.332	1.780.062
2027	18.406	100%	18.406	170	6.885	25%	2.295	9.180	10.557	1.823.282
2028	18.872	100%	18.872	170	7.035	25%	2.345	9.380	10.787	1.867.507
2029	19.343	100%	19.343	170	7.188	25%	2.396	9.584	11.021	1.912.268
2030	19.839	100%	19.839	170	7.346	25%	2.449	9.794	11.263	1.959.192
2031	20.341	100%	20.341	170	7.506	25%	2.502	10.008	11.509	2.006.736
2032	20.856	100%	20.856	170	7.670	25%	2.557	10.227	11.761	2.055.463
2033	21.384	100%	21.384	170	7.838	25%	2.613	10.451	12.016	2.105.389
2034	21.926	100%	21.926	170	8.010	25%	2.670	10.679	12.281	2.156.581
2035	22.481	100%	22.481	170	8.185	25%	2.728	10.913	12.550	2.208.972
2036	23.050	100%	23.050	170	8.364	25%	2.788	11.152	12.825	2.262.643
2037	23.633	100%	23.633	170	8.547	25%	2.849	11.396	13.106	2.317.609
2038	24.232	100%	24.232	170	8.735	25%	2.912	11.646	13.393	2.374.007
2039	24.845	100%	24.845	170	8.926	25%	2.975	11.901	13.687	2.431.699
2040	25.474	100%	25.474	170	9.122	25%	3.041	12.162	13.987	2.490.851
2041	26.119	100%	26.119	170	9.322	25%	3.107	12.429	14.294	2.551.463
2042	26.780	100%	26.780	170	9.527	25%	3.176	12.702	14.608	2.613.535
2043	27.458	100%	27.458	170	9.736	25%	3.245	12.981	14.929	2.677.149
2044	28.153	100%	28.153	170	9.950	25%	3.317	13.267	15.257	2.742.305
2045	28.866	100%	28.866	170	10.169	25%	3.390	13.558	15.592	2.809.087

Conforme apontado na projeção populacional do Anexo V, Guriri é reconhecida como uma das regiões mais procuradas do Espírito Santo no verão e nas festividades de Reveillon e Carnaval. Com os dados disponibilizados no Edital seria desnecessário, mas durante a visita técnica este foi um ponto reforçado pela equipe do SAAE, enfatizando que a região de Guriri deveria ser tratada com muito critério devido à esta variação populacional e pelos agravantes de presença de salinidade no local original de captação de água.

Considerando a utilização dos dados apresentados pela concorrente AEGEA na planilha mencionada, com base nestes dados fatalmente haverá um grave problema devido a sub dimensionamento, uma vez que a concorrente considera como verdade dado populacional menor que o real, o que nos leva a crer que a planilha está afirmando que irá existir falta de água para abastecimento nos momentos de aumento de população flutuante durante todo o período de concessão.

b. Item A.2

Diagnóstico dos Recursos e Procedimentos Técnico Operacionais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016



A.2. DIAGNÓSTICO DOS RECURSOS E PROCEDIMENTOS TÉCNICO-OPERACIONAIS

O grande número de sistemas isolados tanto de água quanto de esgoto, sendo alguns deles bem afastados da sede, é um obstáculo para a boa gestão de operação e manutenção.

Some-se isto às deficiências dos equipamentos instalados, velhos e obsoletos, à praticamente ausente automação, são fatores que incitam à necessidade de colaboradores bem treinados e em número suficiente, além de veículos, máquinas e ferramentas para a eficiência da operação e manutenção dos sistemas.

As equipes de operação e manutenção são insuficientes para atender às necessidades operacionais e de manutenção das instalações.

A frota de veículos, as máquinas e equipamentos também são em número insuficientes para atender à demanda dos sistemas instalados.

A concorrente não apresenta um diagnóstico dos recursos e procedimentos técnico operacionais, apenas menciona que não são suficientes, sem nenhum embasamento (página 65). A nota atribuída para este item foi de 0,08, correspondente a um atendimento parcial do quesito.

A concorrente Consórcio RIOVIVO Brasil apresentou o item A.2 com nível de detalhamento muito maior e obteve a mesma nota de 0,08, merecendo claramente uma revisão de sua nota quanto ao material apresentado e ou anulação da nota atribuída a concorrente AEGEA por nada ou muito pouco apresentar.

c. Item B1

No período de visita técnica ficou evidenciado que o município de São Mateus está passando por uma grave crise hídrica, sendo que o principal ponto de captação do município se encontrava com elevado teor de salinidade. Diante disto, foi exposta grande preocupação quanto às **ações emergenciais** para garantir o abastecimento de água dentro dos padrões exigidos por legislação para a população brevemente após o início da concessão à vencedora do processo licitatório.

A pontuação atribuída no item B.1 à concorrente AEGEA foi de 2,16, pontuação que conforme o item 4.1.1.6.3 do anexo V do Edital deve ser aplicada quando:

4.1.1.6.3 - Pontuação 2,160 (dois inteiros e cento e sessenta milésimos), quando o quesito receber atendimento total, sem aporte de inovação ou salto sem qualidade (concepção, operação ou atendimento).

Porém, nos cronogramas apresentados nas páginas 338 e 339 fica evidenciado que a concorrente negligenciou o ponto mais crítico do momento atual do abastecimento de água no município: o problema da salinização dos principais mananciais superficiais (Rio Cricaré – sede e rio Mariricu – Guriri). A concorrente não esclarece quais serão os procedimentos **IMEDIATOS** adotados para mitigar/resolver a questão a curto prazo.

O item B.1.3.1.2 da proposta da concorrente AEGEA descreve as opções de captação de água bruta de forma genérica e detalha um sistema de tratamento convencional da água de manancial superficial. Vale ressaltar que a reforma/ampliação da estação de tratamento de água existente, mantendo a mesma tecnologia de tratamento (tratamento convencional), não resolverá o problema da salinização visto que o tratamento convencional de água não é efetivo para remoção da salinidade.

A RIOVIVO, ciente da questão Ambiental, comprometida com as presentes e futuras gerações, visando uma alternativa imediata para sanar a questão, apresentou formato consistente de solução, atendendo com maior

comprometimento os anseios da comissão de licitação e principalmente da sociedade.

d. Item A6

Na página 76 do "TOMO I" da concorrente AEGEA apresenta de maneira brevíssima e sem introdução de que a comprovação de sua experiência prévia será apresentada no "TOMO III" sendo que este volume **não existe**, ou seja, em busca da referência citada na proposta apresentada não poderá ser encontrada pois o volume de referência citado não existe ou não foi apresentado, tornando sua proposta incompleta.

No mesmo sentido observamos que na mesma página 76 do "TOMO I" da concorrente AEGEA descreve de maneira clara e objetiva que "**A ATESTAÇÃO QUE COMPROVA A EXPERIÊNCIA DA LICITANTE...**", e confrontando os documentos que orientam as concorrentes para a apresentação da proposta técnica cujo teor está descrito no "**ANEXO V – INFORMAÇÕES PARA PROPOSTA TÉCNICA – REVISÃO 3**" e, neste documento de orientação, apresenta também de maneira clara e objetiva como deverá avaliar a proposta, mais especificamente descrito no item 4.1.3 onde apresenta:

4 - Critérios de Julgamento

4.1. Propostas Técnicas

4.1.1. As Propostas Técnicas, apresentadas pelas licitantes, cuja pontuação MÁXIMA será 10 (dez), serão julgadas pela Comissão Especial de Licitação, de acordo com as notas atribuídos a cada um dos segmentos/quesitos indicados na Tabela descrita no item 4.1.3, enfatizando que o item A.6, Experiência Prévia, será julgado através do detalhamento constante no item 4.1.2, perfazendo uma pontuação máxima de 2,8 (dois inteiros e oito décimos), bem como que os demais segmentos/quesitos, relativos aos itens A.1 até A.5, com pontuação máxima de 1,2 (um inteiro e dois décimos) e B.1 até B.7, com pontuação máxima de 6,0 (seis), serão julgados conforme pontuação prevista nos itens 4.1.1.1 até 4.1.1.12.

Citação do ANEXO V

Conforme verificado resta muito claro que a concorrente AEGEA se quer apresentou o que está descrito no item 4.1.1 do ANEXO V, que inclusive deu ênfase, **sobre o detalhamento da experiência prévia**, referente ao que está descrito no item 4.1.2:

4.1.2. A pontuação do item A-6 (experiência prévia), no máximo igual a 2,8 (dois inteiros e oito décimos) pontos, resultará da soma das pontuações dos 5 (CINCO) subitens "a" a "e" infra:

A. Operação de Distribuição de Água Tratada

a.1. Caso atinja, num único município, a vazão de 200 L/s: 0,14 (quatorze centésimos).

a.2. Caso atinja, num único município, a vazão de 200 L/s e simultaneamente, opere ou tenha operado o mesmo serviço em, pelo menos, 2 (dois) municípios adicionais: 0,28 (vinte e oito centésimos).

B. Operação de Tratamento de Esgotos

b.1. Caso atinja, num único município, a vazão de 100 L/s: 0,14 (quatorze centésimos).

b.2. Caso atinja, num único município, a vazão de 100 L/s e, simultaneamente, opere ou tenha operado sistemas de tratamento de esgotos em, pelo menos, 2 (dois) municípios adicionais: 0,28 (vinte e oito centésimos).

C. Operação de Leitura e Emissão Simultânea de Contas

c.1) Caso, num mesmo município, atinja percentual de usuários (expressos como percentual do número total de economias atendidas) ao menos igual a 50% (cinquenta por cento): 0,14 (quatorze centésimos).

c.2) Caso, num mesmo município, o percentual do item c.1 supra atinja a, pelo menos, 80% (oitenta por cento): 0,56 (cinquenta e seis centésimos).

D. Cumprimento do disposto a seguir : 0,84 (oitenta e quatro centésimos).

d.1) Operação de um Centro de Controle Operacional com atividades de supervisão, em tempo real, das vazões, pressões das adutoras e níveis de reservatórios, bem como controle automatizado das principais elevatórias, boosters e válvulas integrantes do macrossistema com vazão média nominal de água tratada ao menos igual a 200 litros por segundo, definindo vazão e período durante o qual operou ou vem operando tal vazão.

E. Cumprimento do disposto a seguir: 0,84 (oitenta e quatro centésimos).

e.1) Operação de um Centro de Controle Operacional em uma estação de tratamento de esgotos ou em um conjunto, simultâneo, de estações de tratamento de esgotos, com atividade de supervisão, em tempo real, das vazões das unidades principais que compõem a referida estação ou o referido conjunto de estações, bem como o controle automatizado das elevatórias e principais unidades do processo de tratamento da estação ou do conjunto de estações, com vazão média nominal ao menos igual, no total, a 100 litros por segundo, definindo vazão, discriminando as unidades principais e o período durante o qual operou ou vem operando tal vazão.

Somente para este item há muito o que detalhar e apresentar e conforme descrito nas orientações contidas no "**ANEXO V**" e, vale ressaltar que, o item não exigia a apresentação de atestados, mas sim o detalhamento da experiência prévia.

Tal critério serve para municiar a comissão de informações detalhadas sobre a experiência da licitante para poder avaliar e medir a experiência, bem como a metodologia de operação dos concorrentes, que caso seja descumprida, tal como foi pela AEGEA, gera desigualdade na avaliação das propostas, onde uma tendo o trabalho de discriminar pormenorizadamente todos os aspectos fáticos a outra, apenas remete ao documento, o que não é exigido.

Analisando ainda o edital na "**Seção IV – Apresentação dos Envelopes e Documentos**", as regras apresentadas nos itens 72, 74 e 75 descumpridos pela concorrente AEGEA, vejamos o Item 72 da seção IV:

72. Todos os DOCUMENTOS apresentados pelos LICITANTES deverão estar de acordo com as especificações e exigências estabelecidas no presente EDITAL e seus ANEXOS, sob pena de desclassificação ou inabilitação da LICITANTE, a depender do caso.

Conforme o texto do edital, fica muito claro no sentido de que as concorrentes deveriam atender as exigências estabelecidas sob a pena de desclassificação ou inabilitação da licitante.

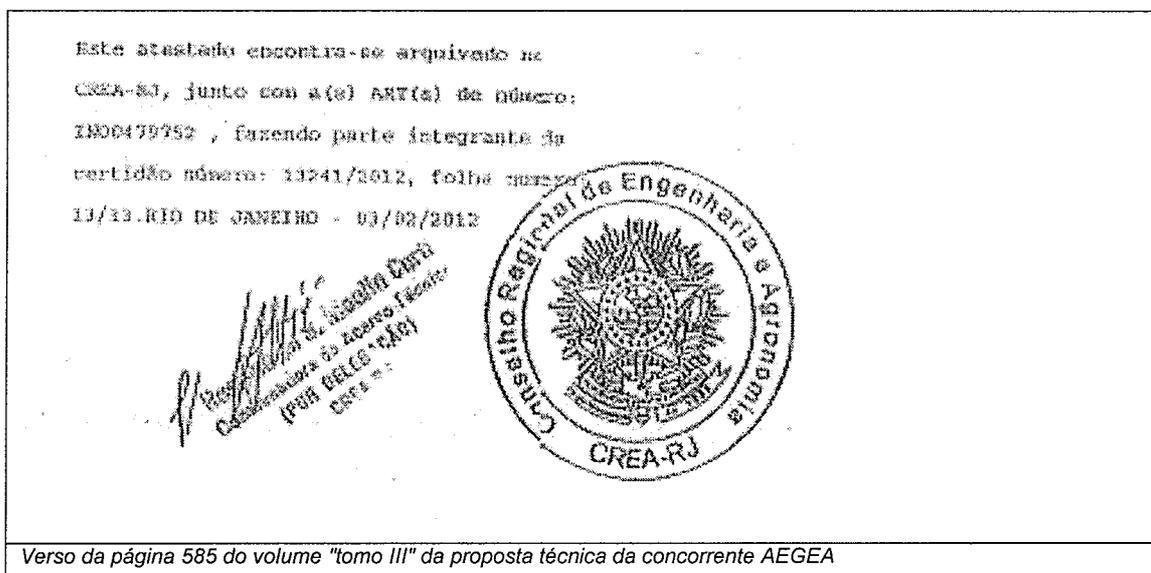
Sendo assim, a não apresentação do detalhamento da experiência prévia, referente ao item A6, deve gerar o desatendimento em relação ao item, estando sujeito a uma das formas de penalização, desclassificação ou a inabilitação, ou, ao menos diminuição significativa em relação a pontuação, uma vez que a RIOVIVO se prestou, veementemente, em discriminar pormenorizadamente as exigências, evitando-se assim desigualdade de julgamento.

Por fim, a AEGEA deixou a desejar no item A6 a questão das referências e numeração, conforme constam nos itens 74 e 75 do edital, fazendo referências falsas e deixando de numerar os versos, gerando um

indicador falso ao final, onde a contagem das páginas não condizem com a realidade, como segue.

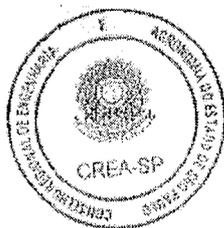
Primeiro, a licitante apresenta como referência de sua comprovação de experiência prévia o volume denominado "TOMO I/II", que na verdade o volume citado na página 76 do volume "TOMO I" simplesmente não existe não podendo ser encontrado.

Ainda, encontramos no volume denominado "**TOMO III**", páginas usando frente e verso, onde claramente estão numeradas a frente destas folhas, ou seja, foi também descumprido pela concorrente AEGEA o item 75 do edital de licitação quando não numerou o verso de algumas páginas que apresentam comprovação do documento pelo órgão expedidor, como por exemplo o conteúdo do verso da página 585 do volume denominado "**TOMO III**" conforme demonstrado abaixo:



O conteúdo é de extrema relevância uma vez que apresenta orientação de arquivo do atestado que possibilitará uma posterior conferência e também o dado do responsável pela informação prestada.

Da mesma maneira é evidenciado o conteúdo do verso da página 587 que inclusive por conta do reconhecimento do documento não possui no seu verso o carimbo comumente usados pelos cartórios "**EM BRANCO**" validando a utilização do verso como uma página de conteúdo relevante e pertencente ao documento, que não está numerada.



A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA FAZ PARTE
INTEGRANTE DA CERTIDÃO EXPEDIDA NESTA
DATA SOB Nº 6346/2012.

SÃO PAULO, 12/9/2012.

ALAN RODRIGO LIMA OLIVEIRA
AGENTE ADMINISTRATIVO
REGISTRO 4132 - UGI OESTE

Verso da página 587 do volume "tomo III" da proposta técnica da concorrente AEGEA

Igualmente ao exemplo tipificado anteriormente há muitos outros versos de páginas constante da proposta técnica da concorrente AEGEA no volume denominado "**TOMO III**", que estão igualmente usando informações de páginas não numeradas descumprindo por inúmeras vezes o item 75 do edital.

Fazendo uma análise das ATAS percebemos que na ATA nº 4, nº 5 e nº 6 que descreve entre os relatos a justificativa para as avaliações do item B1 e apontando justificativa para todos os concorrentes.

Sendo que as ATAS nº 7, nº 8, nº 9 e nº 10, descrevem que os itens B2, B3, B4, B5, B6 e B7 foram avaliadas e elaboradas as notas, porém sem nenhuma apresentação de justificativa diferente do realizado no início do processo de avaliação das propostas técnicas.

Desta forma, deixando muito a desejar em relação às exigências do edital, requer sejam deduzidos os pontos correspondentes, uma vez que tal licitante não poderia fazer jus a pontuação máxima atribuída AO ITEM.

e. Item B1

Igualmente equivocado, o item "**B.1**" da proposta entregue pela AEGEA traz uma suposição duvidosa, vejamos:

A concepção de um sistema depende da conclusão de estudos referentes as diretrizes, parâmetros e definições necessárias e suficientes a caracterização completa do sistema a ser projetado. A partir desse estudo, é possível conhecer a realidade do local, como os aspectos físicos, sociais e econômicos. Dessa forma podem-se elaborar estudos de alternativas e definir a concepção física do sistema.

Citação retirada do volume denominado "TOMO I" da proposta da concorrente AEGEA

Muito embora a proposta técnica tem por conceito básico o objetivo e o propósito de ser clara e apresentar de maneira direta e objetiva as proposições para o sistema a ser implantado, desta maneira temos que a concorrente AEGEA aqui afirma que a concepção do sistema dependerá "**da conclusão de estudos referentes as diretrizes, parâmetros e definições**", assim pode-se interpretar que a concorrente afirma que sua proposta não contempla plenamente o atendimento as metas impostas pelos anexos fornecidos pela prefeitura municipal para elaboração das propostas das concorrentes, que muito embora tenha as diretrizes (que neste caso são as metas) a concorrente AEGEA deixa claro que tudo irá "**DEPENDER**" da conclusão de estudos, deixando a sorte da subjetividade.

Seguindo a análise no item "**B.1.1**" soluções para o abastecimento de água, a proposta técnica da concorrente AEGEA apresenta que neste capítulo será demonstrado a capacidade e experiência em implantar, ampliar e operar sistema de abastecimento de água, vejamos:

B.1.1. Soluções para o Sistema de Abastecimento de Água

Com base nos dados coletados na elaboração do diagnóstico e no Plano Municipal de Saneamento Básico, a licitante vem, através deste capítulo da Proposta Técnica, demonstrar a capacidade e experiência em implantar, ampliar e operar Sistemas de Abastecimento de Água.

Em relação ao sistema de abastecimento de água, conforme diagnóstico realizado, e em consonância com as diretrizes estratégicas do PMSB, faz-se necessário estabelecer intervenções prioritárias.

Citação da página 78 do volume denominado "TOMO I" da proposta técnica da concorrente AEGEA

Neste item a proposta técnica deveria apresentar as proposições como soluções para o SAA, de maneira frágil a concorrente apresenta matéria descontextualizada, desvirtuando assim o propósito do capítulo.

Na sequência da proposta técnica da concorrente AEGEA no item "**B.1.1.1.2 Evolução populacional**", onde apresenta dados diferentes e

exclusivos sobre a evolução populacional "urbana", não apresentando a evolução das demais localidades que fazem parte da concessão do SAA e SES objeto da concorrência, onde mais uma vez apresenta proposta de forma incompleta.

Encontramos na página 102 da proposta técnica da concorrente AEGEA uma afronta as demais empresas participantes do processo licitatório, quando se auto intitula como sendo "**CONCESSIONÁRIA**", quando na verdade durante o processo de licitação é apenas uma concorrente.

Além do aumento da capacidade de reservação do município, são necessários reparos e melhorias imediatas nos centros de reservação existentes, visando eliminar as perdas por vazamentos e as possíveis contaminações da água reservada em função do contato desta com o meio.

Para solucionar os problemas existentes como a falta de setorização do Sistema de Abastecimento de Água, a falta de automação e monitoramento automático dos níveis de água dos reservatórios, além da melhoria de manutenção, a CONCESSIONÁRIA propõe:

- Realizar a manutenção dos reservatórios existentes;
- Implantar sistema de automação e telemetria;
- Setorizar os sistemas e implantar macromedidores de vazão.

A sede do município de São Mateus possui 800 m³ de reservação, conforme análise técnica realizada, verifica-se a necessidade de implantar já no 1º ano um reservatório com capacidade de 2000 m³, no 2º ano outra unidade de 2000 m³, próximo a ETA um reservatório com 1.000 m³. Este reservatório deverá ser implantado para o devido atendimento da população durante os picos de consumo e independência de abastecimento de água.

Citação da página 102 do volume denominado "**TOMO I**" da proposta técnica da concorrente AEGEA

Afronta que se repete em muitas outras oportunidades até o final do mesmo volume.

Mesmo tendo demonstrado que a concorrente AEGEA não considerou em seu dimensionamento o consumo da população flutuante e de pico, na página 190 do volume denominado "**TOMO I**" faz afirmação referente ao atendimento das metas, vejamos:

A LICITANTE realizou visita aos locais de implantação das obras que serão necessárias durante os 30 anos de CONCESSÃO, analisou o Plano Municipal de Saneamento Básico, e identificou as obras necessárias para cada unidade constituinte do Sistema de Abastecimento de Água, conforme descrito nos subitens:

- B.1.3.1.2. Captação, Recalque de Água Bruta e Adutora de Água Bruta
- 0B.1.3.1.3. Estações de Tratamento de Água
- 0B.1.3.1.4. Adutoras de Água Tratada, Redes de Distribuição, Reservatórios
- 0B.1.3.1.5. Estações Elevatórias de Recalque (boosters)

Em função desses dados, a LICITANTE, com base no Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB e na visita técnica realizada, planejou as obras para serem executadas, considerando o crescimento populacional dentro de prazos específicos, distribuídos durante os 30 anos de CONCESSÃO.

As obras planejadas em relação ao aumento do consumo de água tratada, durante os 30 anos de CONCESSÃO, serão obras de melhorias e expansão do Sistema de Abastecimento de Água, visando à solução dos problemas atuais e o atendimento às metas estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos, conforme descritas anteriormente.

Licenciamento Ambiental

As obras a serem executadas no Sistema de Abastecimento de Água do Município de SÃO

Citação da página 190 do volume denominado "TOMO I" da proposta técnica da concorrente AEGEA.

Mesmo contendo no **"ANEXO V"** e também no **"Plano Municipal de Saneamento Básico"** a informação sobre a população flutuante e de pico, a concorrente não considerou este fato, o que leva certamente a um dimensionamento que não irá atender a demanda verdadeira da localidade de GURIRI uma vez que o dimensionamento considera apenas a população fixa, desta forma temos que a concorrente teve diversas oportunidades dentro de sua proposta técnica de detectar uma grave falha de dimensionamento, o que de fato não o fez.

Ainda nesta mesma página 190 do volume denominado **"TOMO I"** da proposta técnica da concorrente AEGEA, encontramos outro exemplo de inconsistência na formulação da proposta técnica, onde a concorrente faz referência a diretrizes que será apresentado adiante no item "0", que não é encontrado na proposta técnica da concorrente AEGEA, e ainda não ficou claro as diretrizes mencionadas no tal "cronograma físico" da referência, vejamos:

Estratégia de Execução

A implantação das obras de melhorias e ampliações, no Sistema de Abastecimento de Água de SÃO MATEUS, será realizada paulatinamente durante os 30 anos de CONCESSÃO, sendo que a LICITANTE concebeu, para tal, estratégias executivas visando maximizar a mobilização de recursos, de forma ordenada e com altos índices de produtividade.

As principais diretrizes que a LICITANTE utilizou para a elaboração do planejamento estratégico, cujo cronograma físico está apresentado adiante no item 0, foram as seguintes:

AEGEA

190

Citação da página 190 do volume denominado "TOMO I" da proposta técnica da concorrente AEGEA.

Verificamos que na página 429 do volume denominado "TOMO II" da proposta técnica da concorrente AEGEA o texto explicita a pretensão de mostrar as "permissões" que o software aludido possibilitara para controle de compras, porem as tais permissões não são apresentadas:

A definição inicial dos fornecedores será feita pela equipe de implantação da CONCESSIONÁRIA, que fará o cadastro através de levantamentos prévios feitos na região. O conjunto de fornecedores será atualizado durante a concessão, em função da pontualidade nas entregas, da qualidade dos materiais fornecidos e da identificação de novas alternativas.

A programação de compras será feita a partir de requisições internas de cada instalação ou área funcional. Será implantado um sistema informatizado de acompanhamento das compras e controle de estoques, o qual permitirá:

Para a composição dos materiais e equipamentos do empreendimento, foram definidos parâmetros para a locação e manutenção de veículos, equipamentos e sistemas, conforme o tipo de serviço a ser prestado.

Veículos

Para realização dos serviços, a CONCESSIONÁRIA terá veículos apropriados para o tipo de serviço contratado, e em quantidade suficiente para suprir a demanda da quantidade de serviços. Os veículos principais considerados nos estudos foram:

Citação da página 429 da proposta técnica da concorrente AEGEA

Em seguida o subitem é finalizado e iniciado outro, restando apenas uma proposição sem dissertação, ou seja, uma proposta incompleta ou inválida.

Analisando ainda a proposta técnica da concorrente encontramos na página 456 do volume denominado "TOMO II" matéria referente a procedimentos de monitoramento e manutenção de equipamentos eletromecânicos, onde a concorrente afirma que passará a detalhar sobre o tema porem não apresenta na sequência o detalhamento descrito:

B.4.9. Procedimentos para o Monitoramento e Manutenção dos Equipamentos Eletromecânicos nas EEE's

Dentro da sistemática exposta anteriormente, será feita a decomposição da unidade em subsistemas e assim por diante, prevendo-se quatro níveis de detalhamento e elaborando-se os Planos de Manutenção e Monitoração Periódica para cada componente, assim como será detalhado a seguir.

AEGEA

456

Citação final da página 456 da proposta técnica da concorrente AEGEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016



B.4.10. Procedimentos para o Monitoramento e Manutenção dos Equipamentos Eletromecânicos nas ETE's

Compreendem procedimentos para monitoramento e manutenção dos equipamentos eletromecânicos da estação de tratamento de esgotos os seguintes aspectos:

- Elaboração de plano de manutenção preventiva de equipamentos eletromecânicos conforme orientação técnica do fabricante
- Capacitação da equipe de manutenção
- Elaboração de plano de inspeções periódica dos equipamentos eletromecânicos
- Avaliação de rendimento de bombas, motores elétricos e demais equipamentos eletromecânicos existentes na ETE.

Citação inicio da página 457 da proposta técnica da concorrente AEGEA

Como demonstrado nas citações acima, podemos verificar que a concorrente deixou de apresentar o detalhamento a que se referia, portanto, tornando sua proposição incompleta, *lembrando que neste item a concorrente obteve pontuação máxima mesmo deixando de apresentar o detalhamento.*

Verificamos que na página 458 do volume denominado "**TOMO II**" da proposta técnica o texto explicita a pretensão de mostrar as "permissões" que o software aludido possibilitara para controle de compras, porem as tais permissões não são apresentadas:

A definição inicial dos fornecedores será feita pela equipe de implantação da CONCESSIONÁRIA, que fará o cadastro através de levantamentos prévios feitos na região. O conjunto de fornecedores será atualizado durante a concessão, em função da pontualidade nas entregas, da qualidade dos materiais fornecidos e da identificação de novas alternativas.

A programação de compras será feita a partir de requisições internas de cada instalação ou área funcional. Será implantado um sistema informatizado de acompanhamento das compras e controle de estoques, o qual permitirá:

Para a composição dos materiais e equipamentos do empreendimento, foram definidos parâmetros para a locação e manutenção de veículos, equipamentos e sistemas, conforme o tipo de serviço a ser prestado.

Veículos

Para realização dos serviços, a CONCESSIONÁRIA terá veículos apropriados para o tipo de serviço contratado, e em quantidade suficiente para suprir a demanda da quantidade de serviços. Os veículos principais considerados nos estudos foram:

Citação da página 458 da proposta técnica da concorrente AEGEA

Em seguida o subitem é finalizado e iniciado outro, restando apenas uma proposição sem dissertação, ou seja, uma proposta incompleta ou inválida, situação idêntica e relatada anteriormente, a concorrente não se atem ao complemento da proposta e ainda mantêm o vício da falta de informação e a repete integralmente em outro item de sua proposta técnica, razão pela qual requeremos pela inabilitação da proposta técnica da licitante AEGEA, ou caso, não seja esse o entendimento, que ao menos deduzam os valores atribuídos aos itens conforme vícios apontados.

2. BREVE COMPARAÇÃO ENTRE O CRONOGRAMA FÍSICO DAS PROPOSTAS DA AEGEA E DA RIOVIVO

a. Sistema De Abastecimento De Água

i. Ações Emergenciais:

1. RIOVIVO: Apresentou proposta para a questão da salinidade da água e maneira imediata.
2. AEGEA: Não apresentou nenhuma ação emergencial.

ii. Atividades Iniciais:

1. RIOVIVO: Apresentou proposta para elaboração de complementação através de estudos e projetos

básicos e executivos das unidades do sistema e pesquisa e aquisição de áreas para as implantações.

2. AEGEA: Não apresentou nenhuma proposta contemplando um aprimoramento analítico, projeto e ações preparatórias.

Vale ressaltar que no cronograma de execução da proposta técnica da RIOVIVO as ações elaboradas são apresentadas separadamente e por localidades, ficando bem explícito as áreas de atuação, já o cronograma da proposta da concorrente AEGEA apresenta as ações de modo genérico, ou seja, apresenta ampliação da rede, mas no cronograma não detalha onde, quanto e quando, tornando o cronograma da proposta da RIOVIVO mais extenso e rico em detalhes.

b. Sistema De Esgotamento Sanitário

A comparação deste item será feita tomando como base o cronograma de execução da concorrente AEGEA devido a generalidade de sua descrição, pois o cronograma de execução da RIOVIVO apresenta as ações por localidade estando rico em detalhes, vejamos:

i. Novas Elevatórias:

1. AEGEA: Apresentou a inclusão de 11 novas elevatórias e reforma de uma.
2. RIOVIVO: Apresentou a inclusão de 14 novas elevatórias na área urbana e mais 9 elevatórias nos sistemas isolados.

ii. Rede coletora de esgoto:

1. AEGEA: Apresentou cronograma sem nenhum detalhamento de *ONDE, QUANDO e QUANTO*"

será executado para rede coletora de esgoto, novas ligações de esgoto, substituição de rede, substituição de ligações e limpeza e desobstrução de rede.

2. RIOVIVO: Apresentou cronograma de execução em detalhes para execução de rede coletora de esgoto, novas ligações de esgoto e execução de interceptores.

Ainda Substituição de ligação e limpeza de rede não são obras, são atividades de manutenção, portanto atividade constante do início ao fim do período de concessão e deve-se ter entendimento intrínseco sobre este tema.

iii. Estações de Tratamento de Esgoto:

1. AEGEA: Apresentou cronograma de execução para 4 módulos de 60l/s, novamente sem detalhar "**ONDE, QUANDO e QUANTO**" será executado e 9 estações de tratamento compactas.
2. RIOVIVO: Apresentou cronograma de execução para 3 novas ETEs convencionais de maior porte para a região urbana e de 9 estações de tratamento compactas para os sistemas isolados.

iv. Verba para Projetos do SES:

1. AEGEA: Apresentou cronograma de execução de verbas de projetos do SES.
2. RIOVIVO: Não apresentou cronograma para execução de verbas de projetos do SES.

No Cronograma da RIOVIVO consta também como atividades iniciais:

- ✓ Estudos de concepção e projetos básicos e executivos das unidades do sistema;



- ✓ Identificação e aquisição de área para implantação das unidades projetadas.

Outra particularidade que vale ressaltar é que no cronograma de execução da proposta técnica da RIOVIVO as ações proposta são apresentadas por localidades e separadas, ficando bem explícito as áreas de atuação da proposta, já o cronograma da proposta da concorrente AEGEA apresenta as ações de modo genérico, ou seja, apresenta ampliação da rede, mas no cronograma não detalha onde, quanto e quando, tornando o cronograma da proposta da RIOVIVO mais extenso e rico em detalhes.

Pelo cronograma de obras a RIOVIVO apresenta maior gama de oferta, porém a comissão atribui igual pontuação às duas licitantes em relação ao item B1, razão pela qual demonstra-se e comprava-se a superioridade da proposta da RIOVIVO em relação ao item e requer seja equacionado de forma justa a pontuação, diminuindo a pontuação da AEGEA e, ou, aumentando a pontuação da RIOVIVO.

3. PEDIDOS

Demonstrados tais pontos, requer seja inabilitada a licitante AEGEA, ou caso, não seja esse o entendimento desta comissão, o que não se espera, que sejam reanalisadas e invalidadas as pontuações atribuídas aos itens mencionados, uma vez que não condizem com as exigências editalíssimas e ainda assim receberam pontuação significativa, em desrespeito aos demais licitantes que apresentara suas propostas mais completas.

Desta forma requer-se pela análise do presente recurso bem como seja procedente em todos os seus pontos, ou caso não o seja na integralidade, deferido de forma fracionada, com o fito de equacionar os erros distribuídos ao longo da proposta da AEGEA.

Nestes termos,

Pede deferimento.

CONSÓRCIO RIOVIVO BRASIL

Guilherme Souza Ennes
RG 3314242-2 SSP/AL
Guilherme Souza Ennes

TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

RIOVIVO AMBIENTAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.770.937/0001-46 com sede na Rua Pedro Steffen 200, Steffen, Brusque, Santa Catarina, CEP 88.355-280, neste ato representada por seu Representante Legal **JOSÉ GAMEIRO CAMARGO**, portador da cédula de identidade no RG nº 4.674.943-8 SSP/SC, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 066.345.679-72, doravante denominada de **RIOVIVO**,

CEJEN ENGENHARIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 79.540.670/0001-50, com sede na Rua Ângelo Marqueto, 3032, CIC, Curitiba, Paraná, CEP 81.265-210 neste ato representada por seu Representante Legal **CECILIANO JOSÉ ENNES NETO**, portador da cédula de identidade RG nº 736.179-3 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 169.935.279-87, doravante denominada de **CEJEN**;

Sendo em conjunto denominadas de **PARTES** ou **CONSORCIADAS**, formalizam o presente instrumento, **TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO**, cujo objetivo é a constituição do **CONSÓRCIO RIOVIVO BRASIL**.

Considerando que o Município de **SÃO MATEUS**, Espírito Santo, promove o processo licitatório na modalidade de Concorrência Pública sob o nº. 001/2016, cujo objeto consiste em: "CONCESSÃO da PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES, pelo prazo de 30 (trinta) anos, em caráter de exclusividade, obedecida a legislação vigente e as disposições deste EDITAL, a ser prestado pela CONCESSIONÁRIA aos USUÁRIOS que se localizam na ÁREA DE CONCESSÃO, no Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo", firma-se o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Pelo presente instrumento particular de **TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO**, as **PARTES** comprometem-se a se

REGISTRADO EM NOTAS
MARCELO SILVEIRO
Paraná, 1515 - Fone (41) 3327-1364
Este presente fotocópia é reprodução fiel do
documento apresentado neste Tabelionato.
20 MAIO 2016
RUA AZENDA RIO GRANDE - PR
RCELO RODRIGO MARTINS BASTOS
Tabelião
SELO DE AUTENTICIDADE
A AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

Esta é PARTE integrante do Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, entre RIOVIVO AMBIENTAL LTDA e CEJEN ENGENHARIA LTDA, datado de 16/05/2016.

TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

consociar para participar da Concorrência Pública, anteriormente citada, apresentando proposta de, caso seja esta adjudicada, assinar o respectivo **CONTRATO**, formalizando a **CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO**, observando-se todos os termos de que dispõem as Leis Federais nº. 6.404/86 e 8.666/93.

1.2 As **PARTES** comprometem-se a dar cabal cumprimento a todas as obrigações assumidas por força deste instrumento, que celebram em caráter irrevogável e irretratável.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - NOME, SEDE E PARTICIPAÇÃO DOS CONSORCIADOS

- 2.1 As **PARTES** formam preliminarmente o chamado **CONSÓRCIO RIOVIVO BRASIL**.
- 2.2 O **CONSÓRCIO RIOVIVO BRASIL** terá sede inicialmente na Rua Pedro Steffen 200, Steffen, Brusque, Santa Catarina, CEP 88.355-280.
- 2.3 As participações das **PARTES** no **CONSÓRCIO** são as seguintes:

<u>PARTE</u>	<u>PARTICIPAÇÃO</u>
RIOVIVO	60,00%
CEJEN	40,00%
TOTAL	100,00 %

2.4 Antes da assinatura do contrato definitivo de concessão, caso logrem êxito no certame, os **CONSORCIADOS**, firmarão termo definitivo de constituição de consórcio.

2.5 As consorciadas comprometem-se a manter, até a constituição da **CONCESSIONÁRIA**, a composição inicial do consórcio;
A **RIOVIVO** será a empresa Líder do **CONSÓRCIO RIOVIVO BRASIL**.

3ª CLÁUSULA TERCEIRA – DA OUTORGA DE PODERES E DECLARAÇÕES

A empresa **RIOVIVO** é a líder do consórcio.

Esta folha é PARTE integrante do Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, entre RIOVIVO AMBIENTAL LTDA e CEJEN ENGENHARIA LTDA, datado de 16/05/2016.



TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

3.2As **PARTES CONSORCIADAS** outorgam amplos poderes à empresa **RIOVIVO** à representar as consorciadas e, futuramente ao **CONSÓRCIO RIOVIVO BRASIL**, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente de todos os atos relativos à **LICITAÇÃO**, bem como assinar qualquer documento em nome do consórcio, inclusive assumindo obrigações, aquisições e alienações.

4. CLÁUSULA QUARTA - ADMINISTRADORA DO CONSÓRCIO

4.1O **CONSÓRCIO RIOVIVO BRASIL** será administrado por um Diretor, isoladamente, o Sr. **GUILHERME SOUZA ENNES**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, com documento de identidade tipo R.G. nº 3.314.742-2 e CPF nº 017.766.219-09, único detentor dos poderes de Administração ampla e irrestrita para atuar em nome do grupo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO INSTRUMENTO DEFINITIVO

5.1Caso venha a ser vencedor, o **CONSÓRCIO RIOVIVO BRASIL** assumirá **SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICA**, tendo por base, os mesmos critérios adotados no presente Termo de Compromisso de Consórcio.

6. CLÁUSULA SEXTA – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

6.1 **AS PARTES**, reconhecem e declaram que suas responsabilidades serão **SOLIDÁRIAS** pelos atos praticados por ambas as empresas e pelo **CONSÓRCIO RIOVIVO BRASIL** em todas as fases do processo de licitação até a assinatura do contrato.

6.2 Caso vencedora, as partes se comprometem, nos termos deste EDITAL, a constituir a sociedade **CONCESSIONÁRIA**, através de Sociedade de Propósito Específico – SPE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Esta folha é PARTE integrante do Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, entre RIOVIVO AMBIENTAL LTDA e CEJEN ENGENHARIA LTDA, datado de 16/05/2016.



TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

7.1 Caso o **CONSÓRCIO RIOVIVO BRASIL** seja o vencedor, o contrato definitivo terá o seu fim junto com o encerramento do Contrato Administrativo, ou por acordo conjunto das partes.

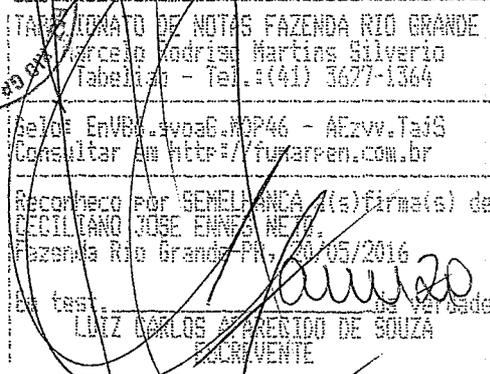
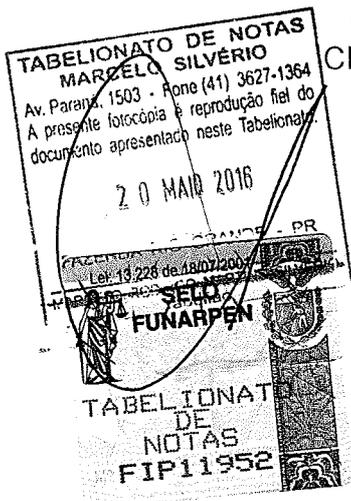
7.2 Em outra hipótese o presente contrato terá vigência apenas enquanto perdurar o processo licitatório.

E por assim estarem as **PARTES** justas e contratadas, firmam o presente instrumento de Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, com 3 (três) páginas lidas e rubricadas, em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Brusque, 16 de maio de 2016.

RIOVIVO AMBIENTAL LTDA
JOSÉ GAMEIRO CAMARGO

CEJEN ENGENHARIA LTDA
CECILIANO JOSÉ ENNES NETO



Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
JOSE GAMEIRO CAMARGO
.....
.....
dou fé. Brusque, 16/05/2016.
Em testº da verdade.

JOÃO PAULO MONTIBELLER-ESCREVENTE
Emol: R\$2,75 Selo: R\$1,70 = R\$ 4,45
Selo Digital de Fiscalização: EHH00470-W23K-NORMA
Consulte os dados do Ato em: selo.tjsc.jus.br

Qualquer emenda ou rasura será considerada indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

Esta folha é PARTE integrante do Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, entre RIOVIVO AMBIENTAL LTDA e CEJEN ENGENHARIA LTDA, datado de 16/05/2016.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

001

Tabeliã: SILVIA MARIA GEVAERD

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
SILVIO MARTINS SILVÉRIO
Av. Paraná, 1515 - Fone (41) 3627-1364
A presente fotocópia é reprodução do documento apresentado neste Tabelionato

28 ABR. 2016

FAZENDA RIO GRANDE - PR

MARCELO RODRIGO MARTINS SILVÉRIO
Tabeliã

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

GERMANO HOFFMANN, 150 - CEP: 89350-180 - CAIXA POSTAL 14 - CENTRO - BRUSQUE - SC - FONE/FAX (47) 3351-3799
Funcionamento: Segunda à Sexta das 08:30h às 12:00h e das 13:30h às 18:00h - E-mail: tabgeva@terra.com.br

TRASLADO

Livro 0466 Folha 098/099 Protocolo 201022360/2016

Nº 040213 Abertura 19/04/2016 Espécie: PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: RIOVIVO AMBIENTAL LTDA. A FAVOR DE GUILHERME SOUZA ENNES NA FORMA ABAIXO DECLARADA:-

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante

virem que, aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis (19/04/2016), nesta cidade e Comarca de Brusque, Estado de Santa Catarina, em meu Tabelionato, perante mim **Tabeliã**, compareceu como Outorgante, **RIOVIVO AMBIENTAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Pedro Steffen, nº 200, Bairro Steffen, nesta cidade de Brusque-SC, inscrita no C.N.P.J. sob o número 00.770.937/0001-46, com seu Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº 42202643951, em sessão de 19/02/1999, demais alterações e Décima Primeira Alteração e Consolidação do Contrato Social, também registrada no mesmo órgão sob nº 20152191925, em sessão de 19/11/2015, sendo este o último arquivamento, conforme *Certidão Simplificada emitida pela JUCESC, em data de 28/03/2016, código verificador nº 033913/2016-01, cuja cópia fica aqui arquivada*; neste ato representada por seu *Sócio Administrador* **JOSE GAMEIRO CAMARGO**, brasileiro, casado, nascido em 13/03/1948, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 4.674.943-8/SESP/SC, inscrito no C.P.F. sob o nº 066.345.679-72, residente e domiciliado na Rua Tubarão, 21 - apto 402, Bairro Fazenda, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, de passagem por esta cidade; *que declarou ser a alteração contratual antes citada a última existente*; a presente devidamente identificada e qualificada por mim, **Tabeliã**, e de cuja capacidade e identidade para o ato dou fé.- E aí, pela Outorgante, na forma em que se acha representada, foi-me dito que nomeia e constitui seu bastante procurador **GUILHERME SOUZA ENNES**, brasileiro, casado, nascido em 25/02/1976, Engenheiro Civil, portador da cédula de identidade nº 3.314.742-2/SSP/PR, inscrito no C.P.F. sob o nº 017.906.219-09, residente e domiciliado na Rua Rodrigues Alves, 219 - Ap. 802, Bairro Centro, nesta cidade de Brusque-SC;- ao qual confere os seguintes poderes: amplos e gerais, para o fim especial de: a)- representar a Outorgante perante Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias Fundações, Empresas Públicas e de Economia Mista, em todos os seus Órgãos, Secretarias e/ou Departamentos, participando de licitações e concorrências; podendo, para tanto, dito procurador, adquirir Editais; licitar; assinar e protocolar termo ou carta proposta; apresentar propostas, documentos e declarações; exhibir acervo técnico; pagar taxas; participar de abertura e conferência de propostas; examinar documentos, aceitando-os ou os impugnando; declarar e ajustar preços e condições; assinar os respectivos contratos; contrair e assumir obrigações contratuais; fazer e apresentar projetos, cronogramas e prazos; assinar termos; receber quantias parciais ou totais; impugnar; apresentar certidões e demais documentos e fazer provas; tomar decisões; requerer e alegar o que necessário for; juntar, desentranhar e assinar todo e qualquer documento que se fizer necessário; b)- representar a Outorgante no Foro em geral, apresentando-se perante qualquer Instância, Juízo ou Tribunal, podendo dito procurador contratar advogados, bem como utilizar-se dos poderes da cláusula "ad-judicia", e mais dos para propor e variar de ações, acordar, concordar, discordar, transigir, recorrer e desistir; requerer, alegar, declarar e assinar o que preciso for; interpor recursos; participar de audiências designadas; firmar acordos e compromissos; receber, passar recibos e quitação; e praticar, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato.- Pela Outorgante, na forma em que se acha representada, foi-me dito, ainda, que o Procurador ora constituído não poderá substabelecer os poderes que



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

002

Tableiã: SILVIA MARIA GEVAERD

RUA MORITZ GERMANO HOFFMANN, 150 - CEP: 88350-180 - CAIXA POSTAL 14 - CENTRO - BRUSQUE - SC - FONE/FAX (47) 3351-3799
Atendimento: Segunda à Sexta das 08:30h às 12:00h e das 13:30h às 18:00h - E-mail: tabgeva@terra.com.br

Livro0466 Folha098/099 Protocolo 201022360/2016

Nº 040213 Abertura 19/04/2016 Espécie: PROCURAÇÃO

TRASLADO

Ihe foram conferidos pela presente.- **Pela Outorgante, na forma em que se acha representada, foi-me dito ainda, que a presente outorga tem validade pelo prazo de 01 (um) ano, a contar desta data.-** Pela Outorgante, na forma em que se acha representada, foi-me dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos. Os documentos apresentados para a lavratura do presente ato, se encontram arquivados por meio de fotocópia, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 799 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça de Santa Catarina- *Certifico ter dado ciência ao(à)(s) representante(s) da Outorgante sobre sua responsabilidade civil e criminal em relação as declarações por ele(a)(s) firmadas, especialmente sobre os dados de sua(s) qualificação(ões), qualificação da Outorgante, qualificação do procurador, bem como pelos demais elementos constantes do presente mandato, isentando a Oficial desta Serventia Notarial de qualquer responsabilidade oriunda de eventual falsidade ou incorreção destes dados.-* Assim o disse o(a)(s) representante(s) legal(is) da Outorgante, do que dou fé.- A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida ao(à)(s) representante(s) legal(is) da Outorgante e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina.. Eu, (a.), Silvia Maria Gevaerd, Tableiã, que digitei, conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e raso. Emolumentos: R\$ 46,00, Selo: R\$ 1,70, Demais Atos: R\$0,00, Diligências: R\$0,00. Brusque-SC, 19 de abril de 2016. Em Testemunho (a.) da Verdade. (a.) Silvia Maria Gevaerd, Tableiã. (aa.) JOSE GAMEIRO CAMARGO. Nada Mais. Traslada em data de hoje, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, Silvia Maria Gevaerd, Tableiã, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Brusque-SC, 19 de abril de 2016.

Em testº _____ da Verdade.

Silvia Maria Gevaerd
Tableiã

Ana Luiza Schaefer
CPF: 045.274.259-51
Escrevente Notarial

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
SILVIA MARIA GEVAERD
Tableiã
LEILA LUDIN ZANIBONI
Tableiã Substituta
LILLIAN SOFIA WICHERN GEVAERD
SILVANA PAZA DE MOURA
ANA LUIZA SCHAEFER
ALEXANDRA WICHERN ROSA
Escreventes
Rua Moritz Germano Hoffmann, 150 - Centro
C. Postal 14 - Fone/Fax: (47) 3351-3799
CEP: 88350-180 - BRUSQUE - SC

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal
EGU11747-2OW7
Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br

TABELIONATO DE NOTAS
MARCELO SILVÉRIO
Av. Paraná, 1503 - Fone (41) 3627-1364
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste Tabelionato.

Lei: 13.228 de 18/07/2011
SELO FUNARPEV
RIO GRANDE - PR
TABELIONATO DE NOTAS
FIK19599



República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional

170403220-2

Nome

GUILHERME SOUZA ENNES

Filiação

CECILIANO JOSE ENNES NETO
VANIA MARIA SOUZA ENNES

C.P.F.

017.906.219-09 | 3.314.742-2 SSP-PR

Tipo Sang.

Nascimento

25/02/1976

Naturalidade

CURITIBA

UF

PR

Nacionalidade

BRASILEIRA

Crea de Registro

CREA-PR

Emissão

09/04/2014

Data de Registro

21/02/2002

Ass. Presidente

João Krüger

Registro no Crea

PR-65933/D



Título Profissional
Engenheiro Civil

Ass. do Profissional

Adriano

Vale como Documento de Identidade e tem Fé Pública (5º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75)

TABELIONATO DE NOTAS
MARCELO SILVÉRIO

Av. Paraná, 1503 - Fone (41) 3627-1364
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste Tabelionato.

28 AGO. 2015

FAZENDA DO GOV. DO PARANÁ - PR
Lei: 17.228 de 18/07/2004

SELO
FUNARREN

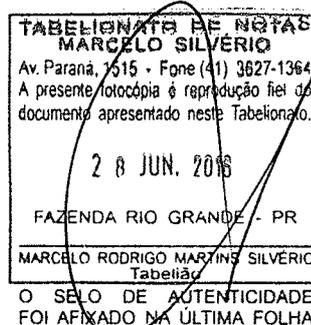
TABELIONATO DE NOTAS
FGG43830

RIOVIVO AMBIENTAL LTDA
DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 00.770.937/0001-46
NIRE: 42202643951

CBC ADMINISTRAÇÃO DE BENS S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 08.856.638/0001-30, com sede na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Manoel Ribas, 2151, bairro Mercês, CEP 80.810-000 e registrada perante a Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41300073198, em despacho e sessão de 02/05/2007, neste ato representada por seus diretores, **GUILHERME SOUZA ENNES**, brasileiro, natural de Curitiba/PR, engenheiro civil, nascido em 25/02/1976, residente e domiciliado em Curitiba/PR, à Rua Francisco May, nº 170, Bairro Mercês, CEP 80.820-420, inscrito no CPF/MF 017.906.219-09, portador do RG nº 3.314.742-2 SSP/PR, **CECÍLIA SOUZA ENNES**, brasileira, natural de Curitiba/PR, solteira, nascida em 23/10/1983, farmacêutica, residente e domiciliada em Curitiba/PR, à Rua Francisco May, nº 170, Bairro Mercês, CEP 80.820-420, inscrita no CPF/MF sob nº 045.469.349-47, portadora do RG nº 7.576.673-4 SSP/PR, e **BRASMAR ASSESSORIA E CONTULTORIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro no Município de Itajaí/SC, à Rua Tubarão, nº 21, AP 402, bairro Fazenda, CEP 88.301-470, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.999.747/0001-93 e registrada perante o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Itajaí/SC, no livro A-05, sob nº 1732, em data de 22/08/2000, neste ato representada por seu Diretor, **Sr. JOSÉ GAMEIRO CAMARGO**, brasileiro, casado, Engenheiro, residente e domiciliado no município de Itajaí/SC, à Rua Tubarão, nº 21, AP 402, bairro Fazenda, CEP 88.301-470, portador da cédula de identidade RG nº 4.674.943-8 SSP/SC, inscrito no CPF/MF 066.345.679-72 e, únicos sócios da sociedade empresária limitada, denominada de **RIOVIVO AMBIENTAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro no Município de Brusque, Estado de Santa Catarina, à Rua Pedro Steffen, nº 200, Steffen, CEP 88.355-280, inscrita no CNPJ/MF 00.770/0001-46, registrada na Junta Comercial de Santa Catarina, sob o NIRE nº 42202643951 por despacho e sessão de 19/02/1999, resolvem por este instrumento proceder a décima primeira alteração e consolidação contratual, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto da social passa a ser:

- a) desenvolver atividades de gestão de recursos hídricos relacionadas a:
- (i) locação de ativos de saneamento;
 - (ii) captação, reservação, tratamento, distribuição e reuso de água;
 - (iii) coleta, transporte, tratamento, disposição final e reuso de esgoto;
 - (iv) implantação, estudos ambientais, operação e manutenção de sistemas de água e esgoto, contratos de concessão de serviços públicos e projetos de parcerias público privadas na área de engenharia ambiental;
- b) desenvolver atividades na área de meio ambiente relacionadas a:
- (i) prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos domiciliares e industriais;
 - (ii) prestação de serviços de coleta seletiva;
 - (iii) operação e manutenção de centrais de triagem;



RIOVIVO AMBIENTAL LTDA
DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 00.770.937/0001-46
NIRE: 42202643951

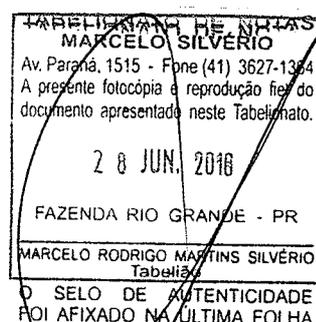
- (iv) fabricação, venda atacado e armazenagem de fertilizantes, insumos para fertilizantes compostos, aproveitamento energético de resíduos, monitoramento e controle de qualidade de emissão de ar e gases; e monitoramento, avaliação e remediação de solos e águas, subterrâneas e superficiais; limpeza e manutenção de plantas industriais;
 - (v) construção, operação e manutenção de centrais de tratamento de resíduos, compreendendo compostagem, incineração, resíduos sólidos domiciliares e industriais, estações de transbordo e aterros sanitários;
 - (vi) implantação, operação e manutenção de tratamento de água, esgotos e efluentes diversos, inclusive para fins de reutilização;
 - (vii) melhoria, modernização, operação e manutenção de sistemas de água e esgoto existentes de diversas tecnologias;
 - (viii) prestação de serviços ambientais de resposta e emergências em portos, zonas costeiras, rios e mares;
 - (ix) comercialização e cobrança extrajudicial dos serviços prestados;
- c) Locação de máquinas e equipamentos, prestação de serviços de engenharia e de consultoria em tecnologia da informação e em gestão empresarial, inclusive aquelas relacionadas a gestão de compras atacado de materiais, bens e serviços, serviços correlatos, sinérgicos ou necessários às atividades referidas acima.
- d) Importação e Exportação de máquinas e equipamentos destinados ao tratamento de águas, efluentes, resíduos e equipamentos correlatos.;
- e) É lícito, também, a sociedade promover a realização do seu objeto, por intermédio de terceiros, nas condições que a sociedade julgar mais conveniente, bem como participar diretamente como sócia ou acionista de outras sociedades, com objeto semelhante ou não.
- f) Locação e venda de imóveis próprios.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica neste ato criado as seguintes filiais:

- Filial 2: em Cravinhos SP, na Rua Tiradentes, 951, Centro, CEP 14.140-000;
- Filial 3: em Florianópolis/SC, na Rua Felipe Neves, 1148, Coloninha, CEP 88090-421;
- Filial 4: em Brusque/SC, na Rua Medeiros, 456, São Pedro, CEP 88.351-560;
- Filial 5: em Vitória/ES, na Rua Miguel Arcanjo Moreira, 270, Joana D'Arc, CEP 29.048-100.

CLÁUSULA TERCEIRA: Retira-se neste ato o item abaixo, do parágrafo sexto, da cláusula sétima da consolidação contratual:

- Celebração de contratos de qualquer natureza, de valor superior a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);



RIOVIVO AMBIENTAL LTDA
DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 00.770.937/0001-46
NIRE: 42202643951

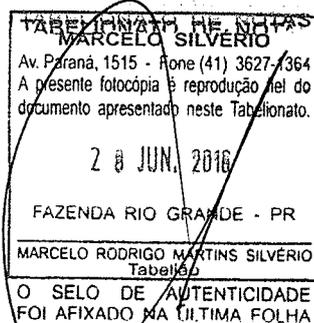
CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em vigor todas as demais cláusulas que não colidam com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: Resolvem os sócios, através do presente instrumento particular de alteração de contrato social, consolidar todas as alterações contratuais supervenientes ao texto original do contrato. Com isso, o contrato originário é totalmente substituído pelo seguinte texto:

RIOVIVO AMBIENTAL LTDA
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 00.770.937/0001-46
NIRE: 42202643951

CBC ADMINISTRAÇÃO DE BENS S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 08.856.638/0001-30, com sede na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Manoel Ribas, 2151, bairro Mercês, CEP 80.810-000 e registrada perante a Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41300073198, em despacho e sessão de 02/05/2007, neste ato representada por seus diretores, **GUILHERME SOUZA ENNES**, brasileiro, natural de Curitiba/PR, engenheiro civil, nascido em 25/02/1976, residente e domiciliado em Curitiba/PR, à Rua Francisco May, nº 170, Bairro Mercês, CEP 80.820-420, inscrito no CPF/MF 017.906.219-09, portador do RG nº 3.314.742-2 SSP/PR, **CECÍLIA SOUZA ENNES**, brasileira, natural de Curitiba/PR, solteira, nascida em 23/10/1983, farmacêutica, residente e domiciliada em Curitiba/PR, à Rua Francisco May, nº 170, Bairro Mercês, CEP 80.820-420, inscrita no CPF/MF sob nº 045.469.349-47, portadora do RG nº 7.576.673-4 SSP/PR, e **BRASMAR ASSESSORIA E CONTULTORIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro no Município de Itajaí/SC, à Rua Tubarão, nº 21, AP 402, bairro Fazenda, CEP 88.301-470, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.999.747/0001-93 e registrada perante o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Itajaí/SC, no livro A-05, sob nº 1732, em data de 22/08/2000, neste ato representada por seu Diretor, **Sr. JOSÉ GAMEIRO CAMARGO**, brasileiro, casado, Engenheiro, residente e domiciliado no município de Itajaí/SC, à Rua Tubarão, nº 21, AP 402, bairro Fazenda, CEP 88.301-470, portador da cédula de identidade RG nº 4.674.943-8 SSP/SC, inscrito no CPF/MF 066.345.679-72 e, únicos sócios da sociedade empresária limitada, denominada de **RIOVIVO AMBIENTAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro no Município de Brusque, Estado de Santa Catarina, à Rua Pedro Steffen, nº 200, Steffen, CEP 88.355-280, inscrita no CNPJ/MF 00.770.937/0001-46, registrada na Junta Comercial de Santa Catarina, sob o NIRE nº 42202643951 por despacho e sessão de 19/02/1999, resolvem por este instrumento proceder a décima primeira alteração e consolidação contratual, com as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social de **RIOVIVO AMBIENTAL LTDA**, da qual poderão fazer o uso os administradores, de conformidade

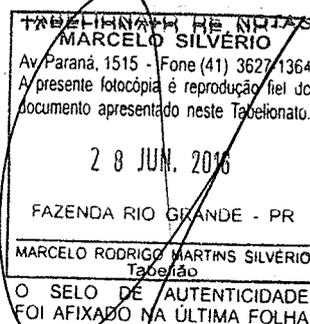


RIOVIVO AMBIENTAL LTDA
DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 00.770.937/0001-46
NIRE: 42202643951

com a cláusula VII, sendo-lhes expressamente vedado o emprego da mesma em documentos que não se relacionem com os objetivos sociais, tais como avais, endossos, fianças ou saques de favor.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto da social da sociedade compreende:

- a) desenvolver atividades de gestão de recursos hídricos relacionadas a:
- (v) locação de ativos de saneamento;
 - (vi) captação, reservação, tratamento, distribuição e reuso de água;
 - (vii) coleta, transporte, tratamento, disposição final e reuso de esgoto;
 - (viii) implantação, estudos ambientais, operação e manutenção de sistemas de água e esgoto, contratos de concessão de serviços públicos e projetos de parcerias público privadas na área de engenharia ambiental;
- b) desenvolver atividades na área de meio ambiente relacionadas a:
- (x) prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos domiciliares e industriais;
 - (xi) prestação de serviços de coleta seletiva;
 - (xii) operação e manutenção de centrais de triagem;
 - (xiii) fabricação, venda e armazenagem de fertilizantes, insumos para fertilizantes compostos, aproveitamento energético de resíduos, monitoramento e controle de qualidade de emissão de ar e gases; e monitoramento, avaliação e remediação de solos e águas, subterrâneas e superficiais; limpeza e manutenção de plantas industriais;
 - (xiv) construção, operação e manutenção de centrais de tratamento de resíduos, compreendendo compostagem, incineração, resíduos sólidos domiciliares e industriais, estações de transbordo e aterros sanitários;
 - (xv) implantação, operação e manutenção de tratamento de água, esgotos e efluentes diversos, inclusive para fins de reutilização;
 - (xvi) melhoria, modernização, operação e manutenção de sistemas de água e esgoto existentes de diversas tecnologias;
 - (xvii) prestação de serviços ambientais de resposta e emergências em portos, zonas costeiras, rios e mares;
 - (xviii) comercialização e cobrança dos serviços prestados;
- c) Locação de máquinas e equipamentos, prestação de serviços de engenharia e de consultoria em tecnologia da informação e em gestão empresarial, inclusive aquelas relacionadas a gestão de compras de materiais, bens e serviços, e outros serviços correlatos, sinérgicos ou necessários às atividades referidas acima.
- d) Importação e Exportação de máquinas e equipamentos destinados ao tratamento de águas, efluentes, resíduos e/ou outros equipamentos correlatos;
- e) É lícito, também, a sociedade promover a realização do seu objeto, por intermédio de terceiros, nas condições que a sociedade julgar mais conveniente, bem como participar



RIOVIVO AMBIENTAL LTDA
DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 00.770.937/0001-46
NIRE: 42202643951

diretamente como sócia ou acionista de outras sociedades, com objeto semelhante ou não.

f) Locação e venda de imóveis próprios.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem sede na cidade Brusque, Estado de Santa Catarina, à Rua Pedro Steffen, nº 200, Bairro Steffen CEP 88.355-280.

Parágrafo Único: A sociedade poderá abrir ou fechar filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições legais, vigentes, atribuindo ou não capital autônomo, para fins de direito.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade possui as seguintes filiais:

- Filial 1: em Gaspar/SC, na Rua João Russi, 895, Bairro Barracão, CEP 89.110-000, inscrita sob o NIRE 42900887073 e CNPJ 00.770.937/0003-08;
- Filial 2: em Cravinhos SP, na Rua Tiradentes, 951, Centro, CEP 14.140-000;
- Filial 3: em Florianópolis/SC, na Rua Felipe Neves, 1148, Coloninha, CEP 88090-421;
- Filial 4: em Brusque/SC, na Rua Medeiros, 456, São Pedro, CEP 88.351-560;
- Filial 5: em Vitória/ES, na Rua Miguel Arcanjo Moreira, 270, Joana D'Arc, CEP 29.048-100.

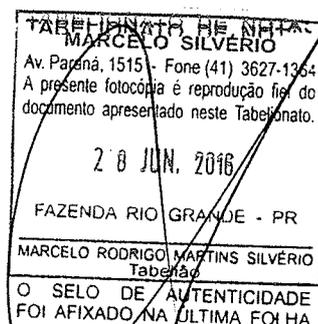
CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 19/02/1999 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: O capital social é de R\$ 10.569.600,00 (Dez milhões, quinhentos e sessenta e nove mil e seiscentos reais), divididos em 10.569.600 (dez milhões, quinhentos e sessenta e nove mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalmente integralizados em moeda corrente do país, estando distribuídos entre os sócios conforme segue:

Sócio	Nº quotas	R\$ - Valor
CBC Administração de Bens Ltda S/A	10.569.594	R\$ 10.569.594,00
Brasmar Assessoria e Consultoria Ltda	6	R\$ 6,00
TOTAL	10.569.600	10.569.600,00

Parágrafo primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo segundo: Os sócios, individual ou coletivamente, não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.



RIOVIVO AMBIENTAL LTDA
DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 00.770.937/0001-46
NIRE: 42202643951

Parágrafo terceiro: Na proporção das quotas que possuírem, terão os sócios preferência para a subscrição dos aumentos de capital. Para esse fim, deverão os sócios, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias da ciência da proposta do aumento, exercer o seu direito de preferência.

Parágrafo quarto: Poderão os sócios, representando mais de três quartos (3/4) do capital social, suspender o exercício do direito de preferência, assegurado aos sócios, a fim de permitir a terceiros a subscrição integral do aumento, quer em bens, quer em dinheiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade terá os mais amplos e gerais poderes de administração para assegurar o normal funcionamento da sociedade, cabendo a mesma a representação ativa e passiva, em juízo ou fora dele, perante as quaisquer repartições públicas e demais órgãos federais, estaduais e municipais, e para conduzir os negócios da sociedade, assinando contratos, títulos de crédito, cheques, abrir e encerrar contas bancárias, contratar funcionários e assinar todos os demais documentos relativos à administração da sociedade.

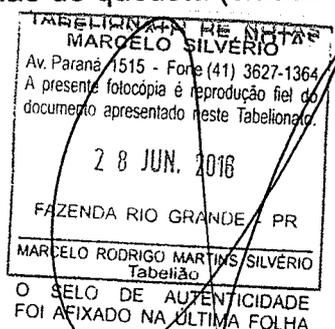
Parágrafo primeiro: A sociedade será administrada pelo Sr. **JOSÉ GAMEIRO CAMARGO**, brasileiro, casado, Engenheiro, residente e domiciliado no município de Itajaí/SC, à Rua Tubarão, nº 21, AP 402, bairro Fazenda, CEP 88.301-470, portador da cédula de identidade RG nº 4.674.943-8 SSP/SC, inscrito no CPF/MF 066.345.679-72.

Parágrafo segundo: O administrador declara não está incluso em nenhum dos crimes previstos em nenhum dos crimes previstos em Lei, que o impeça de exercer atividades empresariais e administração, nos termos do art. 1011 do atual Código Civil (Lei 10.406/2002).

Parágrafo terceiro: Os administradores, dispensados de prestar garantia de gestão, permanecerão em seus cargos até a posse dos sucessores e em seus impedimentos temporários ou faltas se substituirão entre si.

Parágrafo quarto: Em caso de vacância de cargo na administração, será convocada a reunião de quotistas, nos 10 (dez) dias seguintes, para deliberar a continuidade da vacância ou prover o cargo vago. Neste último caso, o substituto eleito exercerá o cargo pelo prazo remanescente do mandato do substituído.

Parágrafo quinto: Compete aos administradores e representação da sociedade, ativa e passiva, bem como a prática de todos os atos e negócios jurídicos em geral necessários ao seu funcionamento regular e ao desenvolvimento das atividades contempladas no objeto social, ressalvando os atos constantes do parágrafo 5º (quinto) desta cláusula e dos atos sujeitos a previa autorização da reunião de quotista (cláusula VIII, parágrafo 1º).



RIOVIVO AMBIENTAL LTDA
DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 00.770.937/0001-46
NIRE: 42202643951

Parágrafo sexto: A validade dos seguintes atos e operações depende de prévia autorização escrita da sócia detentora da maioria do capital social:

- Compra, venda ou oneração, a qualquer título, de bens imóveis valor acima de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); obtenção de qualquer tipo de financiamento; fornecimento de garantias, penhoras e etc;
- Prestação de garantias a terceiros, em valor superior a R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e;
- Contratação ou dispensa de funcionários com remuneração anual total, inclusive benefícios, em valor superior a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Parágrafo sétimo: A sociedade poderá ser representada por procurador nomeado pelo administrador, devendo a procuração indicar expressamente os poderes conferidos e, com exceção daquelas destinadas a processos administrativos ou judiciais, as procurações terão prazo de validade limitado a um ano.

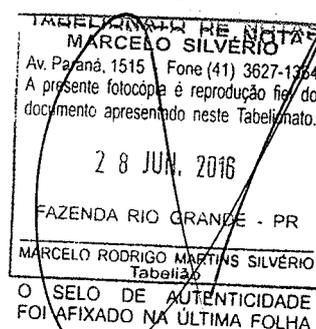
Parágrafo oitavo: É vedado aos sócios quotistas ou a qualquer dos administradores, em conjunto ou isoladamente, usar da denominação social em título de favor, fianças, avais estranhos ao objeto social, exceto para as empresas pertencentes ao grupo econômico.

Parágrafo nono: Os administradores são solidários nos atos aprovados pela administração, não respondendo pessoalmente pelas obrigações que contraírem em nome da sociedade na prática de ato regular de sua gestão, mas assumem responsabilidade pelos prejuízos que causarem com infringência das leis e deste contrato. Os administradores que, convencidos do não cumprimento dessas obrigações e deveres por parte de seus predecessores, deixarem de levar ao conhecimento da reunião de quotistas as irregularidades verificadas, tornar-se-ão por elas subsidiariamente responsáveis.

CLÁUSULA OITAVA: As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, que se realizará, ordinariamente, até quatro meses após o término do exercício social, e, extraordinariamente quando se fizer necessário.

Parágrafo primeiro: É matéria de competência exclusiva da reunião de sócios quotistas:

- a) Modificar ou alterar o contrato social, exclusão de sócios, incorporação, fusão, cisão, transformação ou dissolução;
- b) Eleger os administradores para o novo período;
- c) Destituir administradores e eleger substitutos;
- d) Autorizar a contratação de empréstimo superior a R\$ 60.000,00;
- e) Aquisição, oneração ou venda de qualquer bem integrante do Ativo;



RIOVIVO AMBIENTAL LTDA
DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 00.770.937/0001-46
NIRE: 42202643951

- f) Permanecer superior a R\$ 60.000,00;
- g) Autorizar a contratação de assessores jurídicos para causas com valores superiores a R\$ 100.000,00;
- h) Fixar os honorários e gratificações dos administradores a lucros a distribuir;
- i) Aprovar as contas dos administradores;
- j) Planos operacionais, orçamento e respectivas alterações;
- k) Aprovação do regulamento interno da sociedade;
- l) Contratação e dispensa de auditores externos da sociedade;
- m) Definir a política econômica, financeira, administrativa, técnica e comercial da sociedade.

Parágrafo segundo: As deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos valendo cada quota um voto, calculada essa maioria sobre a totalidade do capital social, com exceção da matéria constante das letras "a", "b", "c", "d", "e" e "f" do § 1º desta cláusula, que são necessários: quanto a matéria da letra "a", no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social e quanto as matérias das letras "b" a "f", no mínimo, $\frac{2}{3}$ (dois terços) do capital social. Havendo empate aplicar-se-á o que dispõe o § 2º do art. 1010 da Lei nº 10.406, de 10/01/2002.

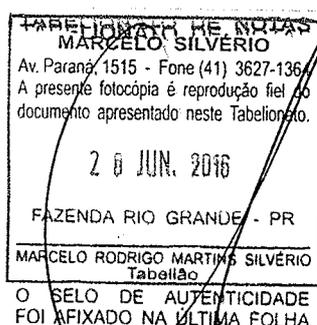
Parágrafo terceiro: No caso de consulta, por escrito, o administrador se dirigirá a cada sócio, por carta, na qual apanhará o recibo, na 2ª via, comunicando o ato que está sendo submetido a sua deliberação, acompanhado, se necessário, da exposição de motivos, justificando-o. No prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da carta, o sócio, responderá aos administradores, sobre a matéria e seu voto, ficando, desta forma, dispensada a reunião de sócios.

Parágrafo quarto: No caso de reunião, os sócios serão convocados pelos administradores, através de carta ou telegrama, com antecedência mínima de 10 (dez) dias. Os sócios, representando mais de 30% (trinta por cento) do Capital Social, poderão requerer a convocação da reunião, a qualquer momento, se os administradores não o fizerem, para deliberações sociais.

Parágrafo quinto: O presidente da reunião de sócios será escolhido entre os sócios, de comum acordo, e o escolhido convidará outro sócio para servir de secretário.

Parágrafo sexto: Das reuniões de sócios, lavrar-se-ão atas, em livro próprio.

CLÁUSULA NONA: O contrato social poderá ser modificado, no todo ou em parte, por deliberação dos sócios que representem mais de três quartos do capital social.



RIOVIVO AMBIENTAL LTDA
DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 00.770.937/0001-46
NIRE: 42202643951

Parágrafo primeiro: O instrumento de alteração do contrato social será assinado, necessariamente, por sócios que representem mais de três quartos, acima referida. Havendo sócios divergentes ou ausentes, constará de instrumento de alteração esta circunstância, para fins de arquivamento e ressalva dos direitos dos interessados.

Parágrafo segundo: Assiste aos sócios que divergirem da alteração do contrato social ou de qualquer decisão a faculdade de se retirarem da sociedade, mediante o reembolso da quantia correspondente ao valor das suas quotas, desde que dentro de 30 (trinta) dias, da data da modificação ou da decisão, comuniquem à administração através de notificação judicial, ou carta, expedida pelo Registro de Títulos e documentos, o seu firme propósito e afastar-se da sociedade. Para os efeitos desta cláusula, diligenciará a sociedade no sentido de dar aos sócios ausentes efetivo conhecimento da modificação contratual.

Parágrafo terceiro: O valor do reembolso das quotas do sócio retirante será apurado na forma da cláusula XI, parágrafos 5º e 6º.

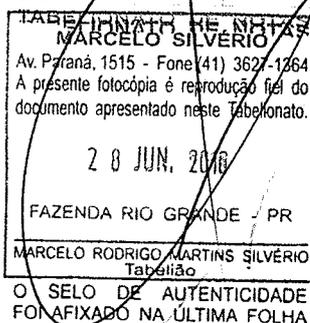
Parágrafo quarto: Esta sociedade poderá, por deliberação dos sócios que representarem, no mínimo, três quartos do capital social, transformar-se em qualquer outro tipo de sociedade.

CLÁUSULA DECIMA: As quotas não podem ser transferidas ou cedidas a terceiros, sem o prévio assentimento dos demais sócios. A concordância destes será dada preferentemente, no próprio instrumento de alteração de contrato. Valerá, contudo, para todos os efeitos, de direito, a concordância inequívoca, manifestada em instrumento à parte.

Parágrafo primeiro: A sociedade em primeiro lugar, e os sócios na proporção de suas quotas, se a sociedade não se interessar pela transação, terão preferência em igualdade de condições, para adquirir as quotas dos sócios cedentes ou do sócio "pré-morto". Fará o cedente, à sociedade, através da administração, a necessária comunicação, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, indicando o preço e as condições para a cessão. Se os sócios não usarem integralmente o seu direito de preferência, as sobras acrescerão "pró-rata" aos que em o prazo acima indicado, manifestarem o propósito de adquirir as quotas do sócio cedente.

Parágrafo segundo: Desde que a sociedade ou os sócios remanescentes manifestem a sua intenção de adquirir quotas do sócio cedente, ou sócio "pré-morto" estes não poderão cedê-las a terceiros, mesmo que o preço alcançado seja superior ao da avaliação que, para este caso, deverá ser procedida por perito indicado pelas partes.

Parágrafo terceiro: Se nenhum dos sócios nem a própria sociedade usar do direito de preferência que lhes é assegurado, fica livre ao sócio ceder suas quotas a terceiros, pelo



RIOVIVO AMBIENTAL LTDA
DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 00.770.937/0001-46
NIRE: 42202643951

valor e condições da oferta, valendo o instrumento de cessão, devidamente arquivado no Registro próprio, como prova plena da alteração do contrato social.

Parágrafo quarto: A quota é indivisível em relação à sociedade e não poderá ser caucionada, empenhada ou gravada, no todo ou em parte, pelos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A retirada de qualquer sócio ou o falecimento não dissolverá a sociedade, que continuará com os remanescentes e com o cônjuge ou os herdeiros necessários do "pré-morto".

Parágrafo primeiro: O cônjuge e os herdeiros necessários do "pré-morto" que desejarem permanecer na sociedade ou ceder suas quotas a terceiros, darão disso ciência inequívoca à administração, por escrito, dentro de 90 (noventa) dias, da abertura da sucessão.

Parágrafo segundo: Até que se ultime no processo de inventário a partilha dos bens deixados pelo "de cujus", incumbia ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados, perante a sociedade.

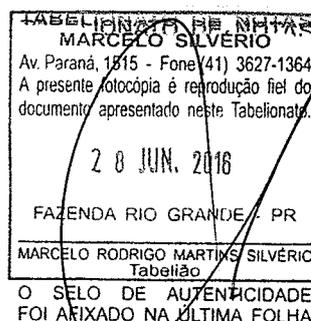
Parágrafo terceiro: Se o conjugue supérstite ou dos herdeiros necessários não manifestem, dentro do prazo de 90 (noventa) dias da abertura da sucessão, o propósito de continuarem na sociedade, ou de ceder suas quotas a terceiros, proceder-se-á à apuração dos haveres do sócio cedente ou retirante, segundo o disposto no parágrafo 5º desta cláusula.

Parágrafo quarto: Os sócios supérstite somente se considerarão obrigados a admitir na sociedade o cônjuge ou os herdeiros necessários do "de cujus", quando estes, em conjunto, ou separadamente, assumirem a totalidade das quotas do falecido.

Parágrafo quinto: Na hipótese de ocorrer falecimento do sócio até 4 (quatro) meses após o encerramento do ano social, proceder-se-á à apuração dos haveres de "de cujus" com base no Balanço Patrimonial do exercício findo. Se o falecimento ocorrer após aquele prazo, levantar-se-á Balanço especial na data do óbito, salvo se este ocorrer nos últimos dois meses do ano social, hipótese em que os haveres do "de cujus" serão apurados na conformidade do Balanço Patrimonial do exercício.

Parágrafo sexto: O valor do reembolso, se este for o caso, será determinado pela divisão do ativo líquido.

Parágrafo sétimo: No caso de levantamento do Balanço especial de apuração de haveres, é assegurado aos interessados o direito de designarem contabilista habilitado para acompanhar todas as fases do trabalho, se não o fizerem pessoalmente.



RIOVIVO AMBIENTAL LTDA
DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 00.770.937/0001-46
NIRE: 42202643951

Parágrafo oitavo: Salvo hipótese prevista na parágrafo 1º desta cláusula, fica sempre ressalvado à sociedade o direito de adquirir as quotas do sócio "pré-morto, desde que o faça com fundos disponíveis, sem ofensa do capital social.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O exercício social coincidirá com o ano calendário. Anualmente será levantado o Balanço Patrimonial e o de resultado econômico, com observância das prescrições legais.

Parágrafo primeiro: Do Resultado do Exercício, a critério dos sócios, poderá ser efetuado:

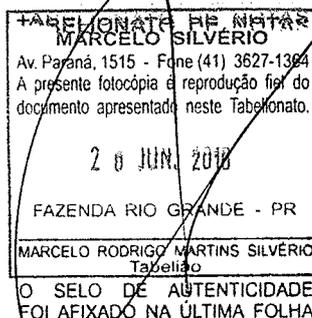
- a) Valor suficiente para atender as perdas, na liquidação de valores a receber.
- b) O saldo que ficar, feitas as deduções, a critério dos sócios que representem a maioria do capital social, será partilhado entre os sócios, proporcionalmente aos valores de cada um ou levado a conta de resultados acumulados, no todo ou em parte.
- c) Na hipótese de haver prejuízo no exercício, este poderá a critério dos sócios que representem mais de dois terços do capital social, ser levado à conta de prejuízo acumulado, ou atribuído à conta de cada um dos sócios, na proporção de sua participação no capital social.
- d) De acordo com a deliberação dos sócios, poderá haver divisão antecipada do resultado no decorrer do exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A dissolução da sociedade, afora os casos previstos em lei, somente se fará por deliberação de, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital. Dissolvendo-se, por qualquer motivo, a sociedade, sua liquidação se fará da seguinte forma:

Parágrafo primeiro: Caberá aos sócios, em sua maioria absoluta de votos, escolher o liquidante, que poderá ser um dos sócios. Em caso de empate prevalecerá a vontade do grupo que representar maior número de sócios.

Parágrafo segundo: Se persistir o empate, será requerido ao juiz competente a indicação do liquidante, passando o processo a obedecer aos preceitos da dissolução judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O foro do presente contrato será o da cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina, no qual serão propostas as ações oriundas deste contrato, rejeitando-se de plano qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



RIOVIVO AMBIENTAL LTDA
DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 00.770.937/0001-46
NIRE: 42202643951

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os administradores DECLARAM, sob as penas da lei, não estar impedida de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.

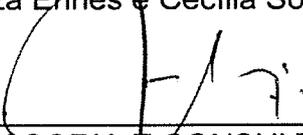
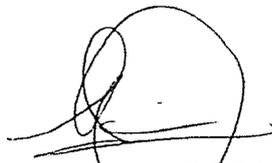
E, por assim terem justo e contratado lavram, datam e assinam, o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-los em todos os seus termos.

Curitiba, 10 de outubro de 2015.

Sócios:



CBC Administração de Bens S/A
Guilherme Souza Ennes e Cecília Souza Ennes



BRASMAR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
José Gameiro Camargo

Testemunhas

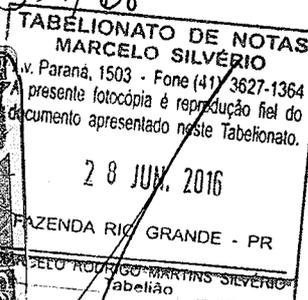
Nome *Maria Lucia Kochan*
CPF/MF *036.616.439 24*

Nome *Luiz Aparecido Bizarri*
CPF/MF *691.400.529-68*

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/11/2015 SOB Nº: 20152191925
Protocolo: 15/219192-5, DE 16/11/2015

Empresa: 42 2 0264395 1
RIOVIVO AMBIENTAL LTDA


ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL



 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/11/2015 SOB Nº: 42901103432
Protocolo: 15/219192-5, DE 16/11/2015

Empresa: 42 2 0264395 1
RIOVIVO AMBIENTAL LTDA

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/11/2015 SOB Nº: 42901103441
Protocolo: 15/219192-5, DE 16/11/2015

Empresa: 42 2 0264395 1
RIOVIVO AMBIENTAL LTDA


ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.674.943-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 02/SET/1989

NOME JOSE GANEIRO CAMARGO

FILIAÇÃO JOSE CAMARGO MARGARIDA GANEIRO CAMARGO

NATURALIDADE SAO FRANCISCO DO SUL SC

DOC ORIGEM C CAS 13521 LV 45 RI 2

DATA DE NASCIMENTO 13/MAR/1948

ASSINATURA DO DIRETOR *Dr. Renato Ribas Pejeira*

ITAJAI SC

ASSINATURA DO TITULAR *Dr. Renato Ribas Pejeira*

LEI Nº 7.116 DE 23/02/83

MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

ARMAS DA REPUBLICA DO PARANÁ

CARTÃO DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA

CART. N.º 1570-0 REG. N.º 3.651 expirado em 25/04/76

NOME JOSE GANEIRO CAMARGO

FILIAÇÃO José Camargo de Melo e Margarida Camargo

NACIONALIDADE Brasileira NATURAL DO SAO FRANCISCO DO SUL

MASCULINO 13 março 1948 registro civil RGT 9004255121

EMITIDO NO MECANISMO DE OPERAÇÃO-OPÇÃO MIO E NOT.

TÍTULO DE IDENTIFICADO

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO TITULAR *Dr. Renato Ribas Pejeira*

ASSINATURA DO TITULAR *Dr. Renato Ribas Pejeira*

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DA SÉRIAS E DA EDUCAÇÃO FÍSICA
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO ECONÔMICA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO



ASSINATURA DO TITULAR *Dr. Renato Ribas Pejeira*

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

CIC

INSCRIÇÃO NO CPF 066 345 679 72

48

ASSINATURA DO TITULAR *Dr. Renato Ribas Pejeira*

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

DIPLOMADO EM 21/07/72 PELA FACULDADE DE ENGENHARIA DE JOINVILLE.

Resoluções Art. 22 da Resolução nº 218, de 29 de Junho de 1973 do CONFEA.

TIPO SARGENTO

Positivo

966.345.679

C. P. P.

ASSINATURA DO TITULAR *Dr. Renato Ribas Pejeira*

LEI: 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS MARCELO SILVÉRIO

Av. Paraná, 1503 - Fone (41) 3627-1364

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste Tabelionato.

8 JUN. 2016

FAZENDA RIO GRANDE - PR

MARCELO RODRIGUES MARTINS SILVÉRIO Tabelião

LEI: 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS MARCELO SILVÉRIO

Av. Paraná, 1503 - Fone (41) 3627-1364

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste Tabelionato.

8 JUN. 2016

FAZENDA RIO GRANDE - PR

MARCELO RODRIGUES MARTINS SILVÉRIO Tabelião

LEI: 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS MARCELO SILVÉRIO

Av. Paraná, 1503 - Fone (41) 3627-1364

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste Tabelionato.

28 JUN. 2016

FAZENDA RIO GRANDE - PR

MARCELO RODRIGUES MARTINS SILVÉRIO Tabelião

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: CEJEN ENGENHARIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 79.540.670/0001-50, com sede na Rua Ângelo Marqueto, 3032, CIC, Curitiba/PR, representada por seu sócio administrador CECILIANO JOSÉ ENNES NETO, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 736.179-3 SES/PR portador do CPF/MF sob o nº 169.935.279-87, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná.

OUTORGADO: RIOVIVO AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.770.937/0001-4, com sede na Rua Pedro Steffen, 200, Steffen, Brusque, Santa Catarina, na pessoa do seu Representante Legal **JOSÉ GAMEIRO CAMARGO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 4.674.943-8 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 066.345.679-72, residente e domiciliado em Itajaí, Santa Catarina.

PODERES: Poderes para praticar todos os atos referentes ao certame de nº 001/2016, promovido pela Prefeitura Municipal de São Mateus, incluindo os poderes de nomear procurador capaz de atuar conforme cláusula *ad judicium* e *extra*, podendo assinar contrato oficial de prestação de serviço, como líder do consórcio, firmar compromissos, transigir, interpor recursos e desistir, bem como representa-la em todas as instâncias da Administração Pública direta e indireta.

NOTAS DA COMARCA DE FAZ. RIO GRANDE

BRASIL, 16 de maio de 2016

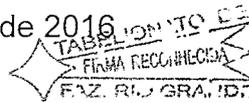
REPUBLICANA DE NOTAS FAZENDA RIO GRANDE
Marcelo André Martins Silverio
Tabelião - Tel: (41) 3627-1364

End: CRV 26.30051.13646 - Ashv. Itajá
Consultar em <http://funarpen.com.br>

Recebeu por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
CECILIANO JOSÉ ENNES NETO.
Fazenda Rio Grande-PR, 20/05/2016

Em test. _____
LUIZ CARLOS APARECIDO DA SOUZA
SCRIBENTE

Brusque, 16 de maio de 2016



CEJEN ENGENHARIA LTDA
CECILIANO JOSE ENNES NETO

Responsável Técnico e Representante Legal
CREA 170371632-9 - PR-4791/D

TABELIONATO DE NOTAS
MARCELO SILVÉRIO
Av. Paraná, 1503 - Fone (41) 3627-1364
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste Tabelionato.

20 MAIO 2016

FAZENDA RIO GRANDE

MAR: 13.228.05.18/07/2011
FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS
FIP11949



CEJEN ENGENHARIA LTDA
40ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 79.540.670/0001-50
NIRE 4120172023-3

CECILIANO JOSÉ ENNES NETO, Brasileiro, natural de São Paulo/SP, nascido em 25/12/1950, Casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado em Curitiba- PR, à Rua Francisco May nº 170, bairro Vista Alegre, CEP 80820-420, portador da cédula de identidade RG nº 736.179-3 SSP/PR e CPF/MF 169 935 279-87 e **VÂNIA MARIA SOUZA ENNES**, brasileira, natural de Curitiba/PR, nascida em 12/09/1954, casada, empresária, residente e domiciliado em Curitiba- PR, à Rua Francisco May nº 170, bairro Vista Alegre, CEP 80820-420, portadora do RG nº 800.020 SSP/PR e inscrita no CPF/MF 336.609.059-68, únicos sócios da sociedade empresaria limitada que gira sob o nome empresarial de **CEJEN ENGENHARIA LTDA**, tendo sua sede em Curitiba/PR à Rua Angelo Marqueto, 3032, CIC, CEP 81.265-210, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 4120172023-3 em 04/08/1986 e última alteração registrada sob nº 20144713713 em 28/08/2014, inscrita no CNPJ sob o nº 79.540.670/0001-50, resolvem proceder a 40ª alteração e consolidação contratual, com as seguintes cláusulas e condições :

CLÁUSULA PRIMEIRA: Extingue-se neste ato a filial abaixo:

- Porto Alegre, Rio Grande do Sul, com endereço na Avenida Mauá, 2852, Centro, CEP 90.230-270, inscrita no CNPJ 79.540.670/0002-31.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas que não colidam com as disposições do presente instrumento.

CEJEN ENGENHARIA LTDA
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 79.540.670/0001-50
NIRE 412017023-3

CECILIANO JOSÉ ENNES NETO, Brasileiro, natural de São Paulo/SP, nascido em 25/12/1950, Casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado em Curitiba- PR, à Rua Francisco May nº 170, bairro Vista Alegre, CEP 80820-420, portador da cédula de identidade RG nº 736.179-3 SSP/PR e CPF/MF 169 935 279-87 e **VÂNIA MARIA SOUZA ENNES**, brasileira, natural de Curitiba/PR, nascida em 12/09/1954, casada, empresária, residente e domiciliado em Curitiba- PR, à Rua Francisco May nº 170, bairro Vista Alegre, CEP 80820-420, portadora do RG nº 800.020 SSP/PR e inscrita no CPF/MF 336.609.059-68, únicos sócios da sociedade empresaria limitada que gira sob o nome empresarial de **CEJEN ENGENHARIA LTDA**, tendo sua sede em Curitiba/PR à Rua Angelo Marqueto, 3032, CIC, CEP 81.265-201, com seu Contrato

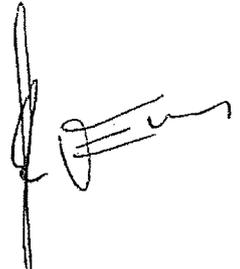
1



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/03/2016 13:43 SOB Nº 20160986869.
PROTOCOLO: 160986869 DE 22/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160986869. NIRE: 41201720233.
CEJEN ENGENHARIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 24/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



CEJEN ENGENHARIA LTDA
40ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 79.540.670/0001-50
NIRE 4120172023-3

Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 4120172023-3 em 04/08/1986 e última alteração registrada sob nº 20144713713 em 28/08/2014, inscrita no CNPJ sob o nº 79.540.670/0001-50, consolida-se o contrato social, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **CEJEN ENGENHARIA LTDA**, da qual poderão fazer uso os administradores, sendo lhes expressamente vedado o emprego da mesma em documentos que não se relacionem com os objetivos sociais, tais como avais, endossos, fianças ou saques de favor.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa tem sua sede na Rua Angelo Marqueto, 3032, CIC, Curitiba/PR, CEP 81265-210.

Parágrafo único: A empresa possui a seguinte filial:

- Rio Grande, Rio Grande do Sul, com endereço na Avenida Bicalho s/n, Portão 8, CEP 96.201-020;

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 04 de agosto de 1986 e seu prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem por objeto social as seguintes atividades:

- I) Engenharia civil, em geral, engenharia elétrica, engenharia mecânica e engenharia de comunicações, compreendendo: estudos, projetos, execução, manutenção, direção e instalação, fiscalização e supervisão em todas as suas modalidades.
- II) Execução de serviços de construção, manutenção, montagem e assistência técnica, incluindo fornecimento, para os setores de infraestrutura e industrial, nas áreas: aeroportuária, metro-ferroviária (infra e superestrutura e material rodante), saneamento básico e ambiental, telecomunicações, controle de tráfego rodoviário, infraestrutura urbana, linhas de transmissão, redes de distribuição e subestações elétricas;
- III) Indústria de pré moldados, em concreto armado e protendido, produção industrial de técnica especializada e serviços especializados tais como: protensão de estruturas, geotecnia, formas deslizantes e concreto projetado entre outros;
- IV) Concessões de serviços públicos, incluindo, mas não se limitando as áreas: de saneamento (água e esgoto), rodoviárias, metro-ferroviárias, estacionamentos, de limpeza urbana, compreendendo coleta de lixo,

2



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/03/2016 13:43 SOB Nº 20160986869.
PROTOCOLO: 160986869 DE 22/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160986869. NIRE: 41201720233.
CEJEN ENGENHARIA LTDA

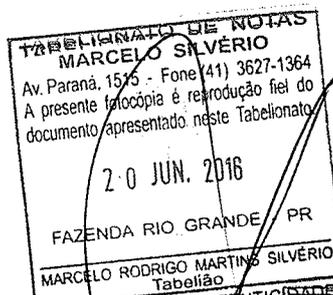
Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 24/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Finis

CEJEN ENGENHARIA LTDA
40ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 79.540.670/0001-50
NIRE 4120172023-3

- varrição, transporte, remoção e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares, industriais, hospitalares e demais correlatos, aterros sanitários;
- V) Desenvolvimento, fornecimento, integração, testes e colocação em operação de sistemas de automação, supervisão, controle e gerenciamento de energia e de processos;
 - VI) Construção e operação de empreendimentos de saneamento básico, tratamento de efluentes industriais e domésticos; consultoria, projetos e serviços na área de engenharia ambiental; gestão de redes de esgoto; atividades relacionadas a esgotos, coleta, armazenagem, transbordo, tratamento e disposição final de resíduos não perigosos, coleta, armazenagem, transbordo, tratamento e destinação final de resíduos perigosos; descontaminação, recuperação de passivos ambientais e outros serviços de gestão de resíduos e efluentes; compra e venda de sucatas; fabricação, venda e armazenagem de fertilizantes e compostos; usina de compostagem; reciclagem de resíduos; fabricação, compra e venda de equipamentos para tratamento de efluentes, esgoto e água.
 - VII) Construção de redes de transportes por dutos;
 - VIII) Obras aeroportuárias, marítimas e fluviais; dragagens, escavações subaquáticas, hidráulicas, portos e canais, navegação lacustre;
 - IX) Montagem e manutenção de instalações industriais e de estruturas metálicas;
 - X) Perfurações e sondagens;
 - XI) Obras de terraplanagem;
 - XII) Obras de fundações;
 - XIII) Serviços de transporte aquaviário de cargas e passageiros;
 - XIV) Transporte marítimo de cabotagem – carga;
 - XV) Transporte marítimo de cabotagem – passageiros;
 - XVI) Transporte marítimo de longo curso – carga;
 - XVII) Transporte aquaviário para passeios turísticos;
 - XVIII) Transporte rodoviário de cargas;
 - XIX) Compra e venda, importação e exportação e equipamentos e/ou matérias para: engenheiro civil, elétrica, mecânica, comunicações, metro-ferroviária, aeroportuária; saneamento básico e ambiental e controle de tráfego rodoviário;
 - XX) Incorporação e construções de imóveis próprios e de terceiros;
 - XXI) Holdings de instituições financeiras;
 - XXII) Holdings de instituições não financeiras;
 - XXIII) A participação em outras sociedades;

3



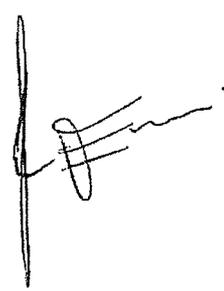
O SELO DE AUTENTICIDADE
FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/03/2016 13:43 SOB Nº 20160986869.
PROTOCOLO: 160986869 DE 22/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160986869. NIRE: 41201720233.
CEJEN ENGENHARIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 24/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



CEJEN ENGENHARIA LTDA
40ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 79.540.670/0001-50
NIRE 4120172023-3

É lícito, também, a sociedade promover a realização do seu objeto, por intermédio de terceiros, nas condições que a sociedade julgar mais conveniente, bem como participar diretamente como sócio ou acionista de outras sociedades, com objeto semelhante ou não.

CLÁUSULA QUINTA: O Capital Social subscrito e integralizado é de R\$ 35.199.970,00 (trinta e cinco milhões e cento e noventa e nove mil e novecentos e setenta reais) divididos em 35.199.970 (trinta e cinco milhões e cento e noventa e nove mil e novecentos e setenta mil) de quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, estando assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL- R\$
Ceciliano José Ennes Neto	90%	31.679.973	31.679.973,00
Vânia Maria Souza Ennes	10%	3.519.997	3.519.997,00
TOTAIS	100%	35.199.970	35.199.970,00

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade será administrada individualmente pelo sócio **CECILIANO JOSÉ ENNES NETO**, já qualificado, com poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

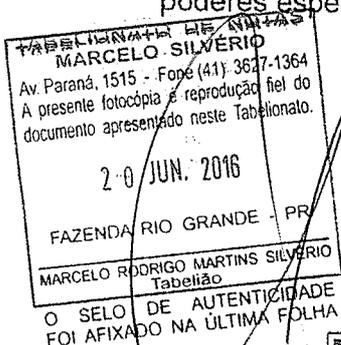
Parágrafo Primeiro: A responsabilidade técnica da sociedade atinente ao ramo de competência do engenheiro civil, fica inteiramente a cargo do sócio gerente **CECILIANO JOSÉ ENNES NETO**, engenheiro civil, portador da carteira profissional nº 4.791-D do CREA/PR.

Parágrafo Segundo: A representação da sociedade será exercida, também **isoladamente**, nos seguintes casos, além dos previstos em Lei:

- a) Alienar, hipotecar e ou onerar bens imóveis da sociedade;
- b) Alienar, hipotecar e ou onerar investimentos;
- c) Contratar empréstimos e financiamentos na condição de mutuante ou mutuário com garantias de bens do Ativo Permanente;
- d) Nomear procuradores "Ad-Negotia"

Parágrafo terceiro: O administrador poderá, em nome da sociedade, conceder poderes específicos de gestão a procurador mediante instrumento de mandato.

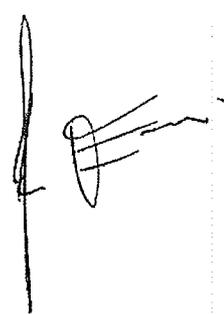
4



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/03/2016 13:43 SOB Nº 20160986869.
PROTOCOLO: 160986869 DE 22/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160986869. NIRE: 41201720233.
CEJEN ENGENHARIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 24/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



CEJEN ENGENHARIA LTDA
40ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 79.540.670/0001-50
NIRE 4120172023-3

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A modificação do contrato social poderá ocorrer a qualquer tempo, observado o quórum mínimo exigido por Lei.

CLÁUSULA NONA: As quotas do capital social são livremente negociáveis entre os sócios. Estes, entretanto, não poderão cedê-las ou aliená-las sob qualquer pretexto a terceiros estranhos à sociedade sem a observância do direito de preferência dos demais sócios na sua aquisição.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese desta cláusula ou quando pretenda retirar-se da sociedade, o sócio deverá comunicar a sua intenção, por intermédio da sociedade, aos demais sócios, mencionando nome e qualificação do futuro cessionário ou comprador, bem como, o preço e condições de pagamentos das quotas disponíveis.

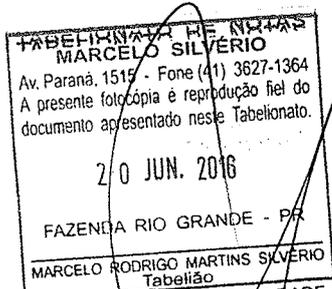
Parágrafo Segundo: Os demais sócios terão o prazo de 30 dias para manifestar-se sobre o seu direito de preferência.

Parágrafo Terceiro: Havendo, na ocasião, interesse de mais de um sócio na aquisição das quotas disponíveis estas serão rateadas proporcionalmente ao capital de cada um.

Parágrafo Quarto: Se os sócios não se manifestarem no prazo convencionado e nem a administração utilizar-se do direito de adquirir as quotas disponíveis em nome da sociedade, ou reembolsar o sócio retirante, fica assegurado a este o direito de alienar as suas quotas de capital a terceiros, ou receber os seus haveres da sociedade pelo montante indicado neste contrato.

Parágrafo Quinto: Assim como a qualquer sócio é outorgado o direito de retirar-se a todo tempo da sociedade sob as condições consignadas nesta cláusula, também a sociedade poderá excluir, por decisão da maioria do capital social, qualquer deles por justa causa comprovada, garantindo ao sócio, pleno direito de defesa.

Parágrafo Sexto: Em razão de a sociedade haver sido constituída "intuitu personae" as quotas não poderão ser penhoradas, alienadas ou cedidas a qualquer título sem prévio consentimento dos demais sócios, observadas as condições deste documento. Entretanto, vindo as quotas de determinado sócio a ser penhoradas, isto será considerado justa causa para a exclusão do sócio proprietário das quotas atingidas.



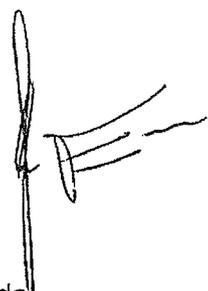
O SELO DE AUTENTICIDADE
FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/03/2016 13:43 SOB Nº 20160986869.
PROTOCOLO: 160986869 DE 22/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160986869. NIRE: 41201720233.
CEJEN ENGENHARIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 24/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



CEJEN ENGENHARIA LTDA
40ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 79.540.670/0001-50
NIRE 4120172023-3

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore" observadas as condições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Primeiro: A sociedade poderá preparar balanços trimestrais, semestrais e ou intermediários no intuito de viabilizar a distribuição de lucros antes do encerramento do exercício social, desde que não ocorram prejuízos ao capital social. Deliberação acerca de eventual distribuição antecipada de lucros caberá aos sócios que representem à maioria absoluta do capital.

Parágrafo Segundo: Cessará a responsabilidade do administrador, pelos atos praticados durante o período de sua gestão, com a aprovação das contas do exercício social a que se referirem.

Parágrafo Terceiro: Os sócios, por maioria simples do capital, poderão decidir pela retenção dos lucros, se a sua distribuição afetar o equilíbrio financeiro da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião convocadas pelos administradores ou por qualquer sócio quando houver retardo de mais de sessenta dias nos casos previstos pelo contrato ou em lei. A convocação poderá, ainda, ser feita por titulares de mais de um quinto do capital social, quando não atendidos no prazo de oito dias, o pedido de convocação fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas.

Parágrafo Primeiro: A reunião de sócios instalar-se-á, era primeira convocação, com a presença de titulares de, no mínimo, três quartos do capital social e, em segunda, com qualquer número, podendo o sócio ser representado por outro sócio ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados.

Parágrafo Segundo: Nenhum sócio, por si ou na condição de mandatário, poderá votar matéria que lhe diga respeito diretamente.

Parágrafo Terceiro: A reunião será presidida e secretariada por sócios escolhidos entre os presentes, de cujos trabalhos será lavrada ata, no livro de atas de reuniões de sócios, assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião.

6

TABELIONATO DE NOTAS MARCELO SILVERIO Av. Paraná, 1515 - Fone (41) 3627-1364 A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste Tabelionato. 20 JUN. 2016 FAZENDA RIO GRANDE - PR MARCELO RODRIGO MARTINS SILVERIO Tabelião

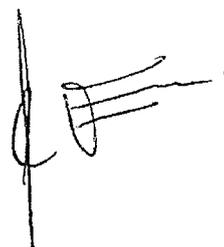
O SELDO DE AUTENTICIDADE
FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/03/2016 13:43 SOB Nº 20160986869.
PROTOCOLO: 160986869 DE 22/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160986869. NIRE: 41201720233.
CEJEN ENGENHARIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 24/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



CEJEN ENGENHARIA LTDA
40ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 79.540.670/0001-50
NIRE 4120172023-3

Cópia da ata autenticada pelos administradores ou pela mesa será lavrada o arquivamento no Registro Público de Empresas Mercantis, fornecendo-se cópia aos sócios que se a solicitarem.

Parágrafo Quarto: As reuniões de sócios serão realizadas, no mínimo, uma vez ao ano nos quatros meses posteriores ao balanço patrimonial, com o objetivo de:

- (a) Tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e sobre o demonstrativo de resultados do exercício;
- (b) Designar e destituir administradores, fixando sua remuneração;
- (c) Alterar o contrato social;
- (d) Tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Parágrafo Quinto: Até trinta dias antes da data marcada para a reunião, os documentos referidos em (a) supra, deverão estar a disposição dos sócios que não exerçam a administração, se for o caso. Instalada a reunião, proceder-se-á à leitura dos documentos referidos, os quais serão submetidos, pelo presidente, à discussão e votação. A aprovação, sem reservas, do balanço patrimonial e do demonstrativo de resultados, salvo erro dolo ou simulação, exonerará de responsabilidade os membros da administração.

Parágrafo Sexto: Dispensam-se às formalidades descritas nos parágrafos anteriores, quando todos os sócios comparecerem ou decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião.

Parágrafo Sétimo: As deliberações tomadas em reunião de sócios vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Não obstante contratada por prazo indeterminado, a sociedade não se dissolverá, nem entrará em liquidação, pela retirada, falência ou concordata, interdição ou vontade de qualquer sócio, podendo os demais sócios, representando a maioria simples do capital social, prosseguir com a mesma.

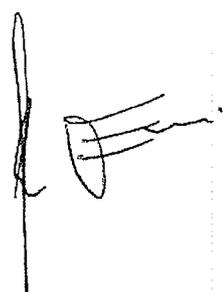
Parágrafo Primeiro: Ocorrendo qualquer dessas hipóteses, os haveres do sócio retirante falido, concordatário, incapaz ou interdito, serão apurados segundo o balanço patrimonial relativo ao último exercício social encerrado. Havendo decorrido sessenta dias ou mais da data desse balanço, um novo e especial balanço deverá ser encerrado para o mesmo fim.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/03/2016 13:43 SOB Nº 20160986869.
PROTOCOLO: 160986869 DE 22/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160986869. NIRE: 41201720233.
CEJEN ENGENHARIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 24/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



CEJEN ENGENHARIA LTDA
40ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 79.540.670/0001-50
NIRE 4120172023-3

Parágrafo Segundo: A apuração dos haveres referida no parágrafo anterior, far-se-á em uma única conta, compreendendo capital, lucros e outros créditos ou débitos, e deverá estar encerrada em 60 (sessenta) dias a contar do evento.

Parágrafo Terceiro: Terminada a apuração dos haveres, estes serão pagos ao sócio retirante, em 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas, com juros de 12% ao ano, mais correção monetária de acordo com a evolução inflacionária vencendo-se a primeira 3 (trinta) dias após o transcurso do prazo referido no parágrafo anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, os herdeiros do sócio falecido, de comum, exercerão o direito às quotas, entretanto, não havendo interesse em participar da sociedade os sócios remanescentes pagarão aos herdeiros, os resultados dos haveres do sócio falecido, que serão apurados segundo o balanço patrimonial relativo ao último exercício social encerrado. Havendo decorrido sessenta dias ou mais da data desse balanço, um novo e especial balanço deverá ser encerrado para o mesmo fim.

Parágrafo Primeiro: A apuração dos haveres referida no parágrafo anterior, far-se-á em uma única conta, compreendendo capital, lucros e outros créditos ou débitos, e deverá estar encerrada em 60 (sessenta) dias a contar do evento.

Parágrafo Segundo: Terminada a apuração dos haveres, estes serão pagos aos herdeiros, em 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas, com juros de 12% ao ano, mais correção monetária de acordo com a evolução inflacionária vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após o transcurso do prazo referido no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro: No relacionamento com a sociedade, os herdeiros serão representados por pessoa que o juiz do respectivo inventário indicar.

Parágrafo Quarto: Em caso de ingresso dos herdeiros na sociedade, fica vedado o cargo de administrador, salvo com concordância dos sócios remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade será regida, supletivamente, pelas normas relativas à sociedade por ações (Lei n.º 6404/76)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, hipótese em que será indicado um liquidante que procederá de acordo com o ritmo legalmente determinado.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/03/2016 13:43 SOB Nº 20160986869.
PROTOCOLO: 160986869 DE 22/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160986869. NIRE: 41201720233.
CEJEN ENGENHARIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 24/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

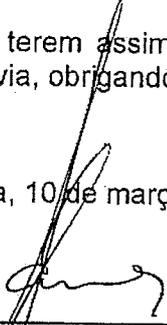
CEJEN ENGENHARIA LTDA
40ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 79.540.670/0001-50
NIRE 4120172023-3

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O administrador investido no cargo, conforme cláusula sexta, DECLARA, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.

E, por terem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo fielmente.

Curitiba, 10 de março de 2016.

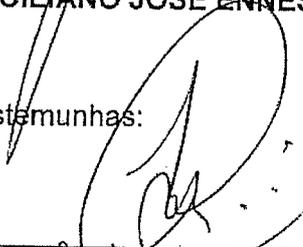


CECÍLIANO JOSÉ ENNES NETO

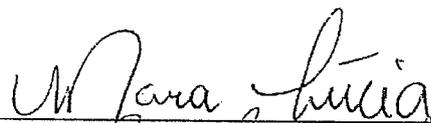


VÂNIA MARIA SOUZA ENNES

Testemunhas:



Nome: Carlos Henrique Feliciano Leite
RG: 8.584.185-8
CPF/MF: 044.646.639-58



Nome: Maria Lucia Kahan
RG: 7941687
CPF/MF: 036616439-24



9

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/03/2016 13:43 SOB Nº 20160986869.
PROTOCOLO: 160986869 DE 22/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160986869. NIRE: 41201720233.
CEJEN ENGENHARIA LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 24/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



República Federativa do Brasil
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
 Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional
 170371632-9



Nome
 CECILIANO JOSE ENNES NETO

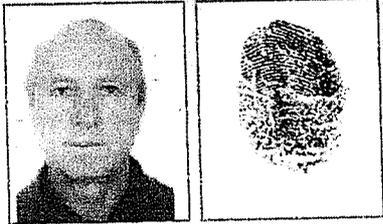
Filiação
 ELIASIR GONCALVES ENNES
 WALFRIDA WEIGERT ENNES

C.P.F. Documento de Identidade Tipo Sang.
 169.935.279-87 736.179-3 SSP-PP A+

Nascimento Naturalidade UF Nacionalidade
 25/12/1950 SAC PAULO SP BRASILEIRA

Crea de Registro Emissão Data de Registro
 CREA-PR 06/12/2013 30/03/1976

Ass. Presidente Registro no Crea
Jose Krizger PR-4791/D



Título Profissional
 Engenheiro Civil

Ass. do Profissional

Vala como Documento de Identidade e tem fé Pública (Lei nº 13.228 de 18/07/2001) TABELIONATO DE NOTAS (15)

SELO FUNARPEN

LEI: 13.228 DE 18/07/2001

TABELIONATO DE NOTAS

FEQ73788

MARCELO SILVÉRIO

Av. Paraná, 1503 - Fone (41) 3627-1364

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste Tabelionato.

27 MAR. 2015

FAZENDA RIO GRANDE - PR

MARCELO RODRIGO MARTINS SILVÉRIO
 Tabelião